

PROJETO DE LEI Nº 037/2025 21 DE MAIO DE AUTORIA DO VEREADOR MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMO-MDB.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
ASCARBAG - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E
REGIÃO

LIDO EM: 26/05 2025

ENCAMINHADO À 26/05/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 03/02/2026



LEGISLATIVO - PROJETO

Ano 2025 <i>Plenário das Deliberações</i>		
<u>Protocolo</u> N.º 071, Liv.027, Fls. 58v Em 23/05/2025. às 10:30 hs.  _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N.º. /2025

Autor: **Vereadora: MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS - MDB.**

PROJETO DE LEI N. 037, de 21 de maio de 2025.

Declara de utilidade pública municipal ASCARBAG -
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do
Garças e Região

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO
DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

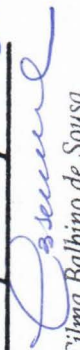
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.000,876/0001-67, sediada na Rua José Manoel da Silva nº 1000, Loteamento Sena Marques QD-28, LT Area em Barra do Garças-MT, CEP:78.600-334, Barra do Garças-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 21 de maio de 2025.



MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS
Vereadora-MDB

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 09/02/2026

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **ASCARBAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade desempenhar um papel fundamental no reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

A **ASCARBAG** promove e integra ações voltadas à coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis, destinadas ao fomento e apoio à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento na comunidade de Barra do Garças-MT.

Dessa forma, é notório observar que a referida Entidade realiza serviços que têm por finalidade promover a conservação do meio ambiente, interligada ao desenvolvimento socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis e de toda a população local e regional, por meio da música.

Estando devidamente cumpridos os demais requisitos previstos pela Lei Municipal nº 3.901/2017, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 21 de maio de 2025.



MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS
Vereadora-MDB



ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"

C. Mun. B. Garças
Fis. 003
Ass. [assinatura]

DOCUMENTOS DA ASCARBAG PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA





ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"



REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Barra do Garças (MT), 15 de Abril de 2025

Ao Ilma sra

MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS

DD. Vereadora

Câmara Municipal Barra do Garças (MT)

NESTA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22, 05, 2025 DATA ASS. [Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Senhora Vereadora,

A Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.000,876/0001-67, sediada na Rua José Manoel da Silva nº 1000, Loteamento Sena Marques QD-28, LT Area em Barra do Garças-MT, CEP:78.600-334, é uma organização que desempenha um papel fundamental no reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania

Vimos através deste requerimento solicitar de V.Sa. a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.901/2017, por se tratar de uma associação que está desde 2009 desempenhando um trabalho de coleta para reciclagem e reutilização do lixo, no intuito de fomentar a consciência das pessoas a realizarem sua própria triagem de materiais: Orgânico, Seco (Reciclável) e Rejeito, onde nesta oportunidade apresentamos a documentação anexa.

[Signature]
SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA ASCARBAG
CPF-856.765.351-72





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C Mun. B. Garças

Fls. 005

Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.000.876/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BARRA DO GARCAS E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE MANOEL DA SILVA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE AREA
CEP 78.600-334	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SENA MARQUES	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APARECIDASELMA444@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9282-8196/ (66) 9224-0461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 16:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22/05/2025
DATA ASS. [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

54.000.876/0001-67

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BARRA DO GARCAS E REGIAO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2025 às 16:25 (data e hora de Brasília).

CACAOITB RTUA

SECRETARIA DE RECEITAS
FISCAL
18/03/2025 16:25

MAC

ABAIXO-ASSINADO

Nos Moradores do **Bairro Sena Marques**, nesta Cidade de Barra do Garças - MT, para atendimento à Lei Municipal nº 3.901/2017 estamos atestando que a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** está sediada há mais de 15 anos na **Rua José Manoel da Silva** exercendo as atividades de coleta de Materiais Recicláveis através de seleção e prensa, com posterior destinação exclusiva.

Ordem	Casa	Lote	CPF	Assinatura
01	300		822 565.001 87	[assinatura]
02	300		460 782 231 00	[assinatura]
03	255		429 919 191-91	Carlos Pereira Dias
04	250		545643791 00	Aldemir Ferraz de Oliveira
05	250		052 576 631 63	Alexandre Gomes Oliveira
06	250		071 459 221 85	Samuel Junio da Silva
07	511		233 194 271 00	José Francisco
08	511		854 802 461-20	[assinatura]
09	327		802 065 221-39	Genilson Miguel
10	361		[assinatura]	CPF: 328.745-34
11	364		532 595 505 72	[assinatura]
12	365		204 323 092-48	José A. Dias
13	341		841 346 151-00	Luís Gomes
14	277		474.506.491.87	Elisabeth Gomes
15	277		031.796.021.04	Valdineu Gomes
16	277		032.444.801.52	José Paulo Ribeiro
17			032.244.831.53	José Anderson Bueno
18	276		544.111.4177	Elizete Aparecida Costa
19			420 398 701 00	Elaine Jones N. Dias

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia

confere com o original.

B.G. 22/05/2015 [assinatura]
DATA
ASS. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

20	41	162 319 871-68	Artemis C. S.
21	41	395 747 843-84	Serina A. Silva
22	105	850 808 371-87	Letícia M. S. Nascimento
23	1455	362 516 491-87	Evani Barbosa Santos
24	1455	045 126 901-70	Nazari Moreira Landeira
25	1397	823 053 351-68	Raimunda Mateus da Silva
26	5102	549 844 751-53	Wivanda Dinizato
27	255	040 513 381-32	Carla Tereza Pereira
28	38	455 102 911-87	Davinezi V. Melo
29	1923	329 157 501-97	Flávia Gaires da Silva
30	104	024 575 101-50	S. M. DE R. S. M.
31	104	029 468 241-50	JOVIA KARIANE
32	1593	484 829 261-68	Foscoval U. Santos
33	1681	424 286 961-49	Luiza Angela Souza
34	1666	931 867 621-20	Apollonia S. Santos
35	1657	379 947 161-50	Lucas M. Silva
36	932	410 271 911-49	Lucas B. do S. Mota
37	932	508 451 001-50	Elisone R. dos Santos
38	33	756 655 871-20	Wânia Batista de Souza
39	58	363 036 1-31	Wladimir Rodrigues de Oliveira
40	933	699 108 121-45	Baldemiro Leonardo de Silva
41	933	015 415 122-81	Leandro Henrique da Silva
42	933	003 154 071-21	Márcio Filho L. da Silva
43	933	515 556 01-49	Valéria M. Oliveira

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22/05/2025 *Essencial*
DATA ASS. *Essencial*
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CANGA
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

44	1666		RE 4354401	Jen Robert S. S.
45	625	CPF	58849877100	Dora de S. m. Oliveira
46	1681	CPF	037.928.491.00	Doris do Silva Brito
47	1681		930.390.341.00	Elaine Maria de Silva Junior
48	1860	RG	16487.2	Antônio Mario de Souza
49	1860	CPF	459 840.81	Francisco Antonio de Souza
50	625	CPF	487,151,118,31	Emil Cláudio dos
51		CPF	041,792,441,01	Antônio Henrique
52	777	CPF	253 702 201 92	Valdeci P. Pereira
53	033		303 877 431 31	Esperança Pereira
54	298		044 86 777	Valdemir G.
55	1023		032 845 591	Waldemar de Mota
56	1023	CPF	011, 713, 921, 07	Mair Mendonça Ribeiro de Mota
57	1041		011 968, 701, 07	Francisco de Assis
58	060		011 252 642 57	Roberto de Oliveira
59	201	CPF	453058441-87	Selma Ruth F. dos Santos
60	7776	CPF	66 211 7071-30	Diogo Marinho Farias
61	834	CPF	804 401 861-34	Enrique E. Lima
62	111	CPF	811 532 971-41	Cláudio C. Pereira
63	511	CPF	24061307115	Regiane Landeira Felix
64	54		212 443 4617	Ernesto M. da Cruz
65	1442	CPF	915 611 5321	João Inácio Alves de Souza
66	963	CPF	5662 900 962 40	Geraldina M da Silva
67	963	CPF	5662 900 962 40	Alde - Filho

AUTENTICAÇÃO

certifico que a presente copia
confero com o original.

B.G. 22.05.2025 *[assinatura]*
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilmar Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

68	226	224 07908104	Maria Suely dos Santos
69	916	4284434168	João Paulo de Oliveira
70	255	550 287 641-15	ORVALINO R. DOS SANTOS
71	233	378 111235272	Maria de Lourdes
72	233	081 926 831-17	Carlos Eduardo
73	264	065 820.371-62	Henrique Galvão P. de S.
74	264	487.480.213-72	Custódio Cipriano de Souza
75	135	242700.051-68	Zacarias de Almeida
76	233	325854971 00	Valdir Loureiro AL
77	250	495.745.581,34	Valdivino R. dos Santos
78	599	992.473.801-20	Regiane C. de O. Barbosa
79	599	340.346.501-25	Abelmarcio de Oliveira
80	599	802.804.392-53	Isaque Mendes Barbosa
81	08	026.729.07137	Erica Benta Silva. Dlx
82	08	700.063.34172	Quirino Antônio dos Santos
83	50	001.532.321-88	Elizângela Angelica Ribeiro
84	1413	277662921-49	Luzia Batista Cardete
85	1599	3256326263	Edson R. de Sousa
86	942	042.40 258156	Joacquin Mexialinos Sales
87	948	046.384 471-6	Arando Marques Ferreira
88	69	714926.571.00	Raul S. Miranda
89	1000	0746.804444	Roxline P. dos Santos
90	1000	040353931-58	Luiz Felipe Carmo

AUTENTICAÇÃO

91 Certifico que a presente cópia confere com o original. 4518436187 *[assinatura]*

B.G. 22.03.2025 *[assinatura]*
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BURITI
Cilma Barreto de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

92	148	00524981-92	Ciliane de S. Mello
93	1669	01348898194	Edmundo Sousa Neves
94	1004	545727541-87	Valdeci M. de S. Medeiros
95	148	00414898168	Donato P. Novaes
96	1669	088.738.011-43	Ramylla Neves Melo
97	898	303671311-55	Fernando F. Santiago
98	100	82099904104	<i>[assinatura]</i>
99	1523	736080411-88	Guilherme de S. Sousa
100		424649861-00	Volnei de G. Martins

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22/05/2025 *[assinatura]*
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"

C. Mun. B. Garças
Fis. <u>012</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS

ASCARBAG

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"



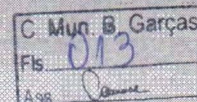


PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS

SEÇÃO DE CADASTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 26 / 2026



Razão/Contribuinte:

ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BARRA DO GARCAS E REGIAO

Denominação Comercial:

CPF/CNPJ:

54.000.876/0001-67

Inscrição Municipal:

20683

Inscrição Estadual:

Data Validade:

31/12/2026

Endereço:

JOSE MANOEL DA SILVA, LOTEAMENTO SENA MARQUES, N°: 1000. BARRA DO GARÇAS

Complemento: QD 28, LT AREA

Atividade Econômica Principal:

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade Econômica Secundária:

Horário de Funcionamento:

Área Ocupada:

0,00

Observações:

Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/tributario/barradogarcas/alvara_validacao?137348,26,2026,54000876000167,0

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

3.G.

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS. [Signature]
Câmara Municipal de Barra do Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/19

GILDO SANTOS OLIVEIRA
CHEFE SEÇÃO SETOR DE CADASTRO



(66) 3402-2000



alvara1.prefeitura@hotmail.com



Travessa Salesianos nº522 Setor Sul 2
CEP 78600-907



Governo do Estado de Mato Grosso

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Procedimento Simplificado (PS):
MTP2500070316

C. Mun. B. Garças
Fls. 014
Ass.

ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Nome da Empresa: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS

Nome Fantasia:

CNPJ: 54.000.876/0001-67

Telefone: (66)9282-8196 / (66)9224-0461

Área Construída: 72,0 m²

Localização: RUA JOSE MANOEL DA SILVA, 1000, LOTEAMENTO SENA
MARQUES, 78600-334, BARRA DO GARCAS, QUADRA28 LOTE

Validade do Documento: 18/03/2026

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01¹, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01¹, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01¹.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter axado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

¹A NTCB 01, além de outras informações, encontra-se disponível em:
www.cbm.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

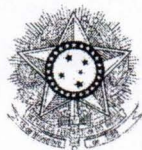
B.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Gilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C. Mun. B. Garças
Fls. 015
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.000.876/0001-67

Certidão n°: 5313174/2026

Expedição: 26/01/2026, às 14:18:18

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **54.000.876/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 27, 01, 2026 [assinatura]
DATA
ASS. Balbino de Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Administrativo
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0061305985

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/01/2026** Hora da emissão: **13:22:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **54.000.876/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/03/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAT9KLA2UA27B2U9**

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 27.01.2026 DATA ASS. [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BARRA DO GARCAS E REGIAO
CNPJ: 54.000.876/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:55 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **543F.AAB9.BB2C.6A00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 27.01.2026 DATA ASS. [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
Câmara Municipal de Barra do Garcas
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO

SERVENTIA DO 2º OFICIO DE NOTAS

TABELIONATO, REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Av Cel. Antonio Cristino Cortes, 502 - Fone: (66) 3401-1505 /
9505 / 1966 / 4284

Rainner Jerônimo Roweder
Oficial



C. Mun. B. Garças
Fls. 018
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que, revendo nesta Serventia nos livros de registros e arquivos, a requerimento da parte interessada que no, "Lv. nº A-40, Fls. 115 do Registro: 9694, Protocolo 21055, datado de 05 de Outubro de 2023", foi registrado o instrumento Público nos seguintes termos:

Fls. 01/01

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO
02 DE OUTUBRO DE 2023
LISTA DE PRESENÇA

N	NOME	ASSINATURA
01	SAMORO RIOS BRITO	
02	Dalmy da Silva Belem	
03	Joici Leis Maria Lopes	
04	Eva Benta Silva e Silva	Eva Benta
05	Aluizio Antonio de Silva	[assinatura]
06	Walter de Moura	
07	Amplacides Antunes	
08	Guilherme Diniz de Silva Sousa	Guilherme Diniz de S S
09	Foriston Zeis de Oliveira	Foriston Zeis
10	Foriston Zeis de Oliveira	[assinatura]
11	Delma Ciparecida da Silva	[assinatura]
12	Valdelino da Silva Santos	[assinatura]
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

DATA 05/10/2023
ASS. [assinatura]
C. Mun. B. Garças
Auxiliar Administrativo
C. Mun. B. Garças

Emolumentos: R\$ 54,90 + ISSQN R\$ 1,32 = R\$ 56,22 (Certidão);

Buscas: R\$ 30,00 + ISSQN R\$ 0,72 = Total R\$ 30,72;

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças - MT, 14 de Março de 2024

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 180, 8

CCB 57476 R\$87,00

Poder Judiciário - MT - Consulta
<https://gijf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



[assinatura]

Gustavo Mathias
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

D.O. 22.05.2024

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS. [assinatura]
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 20:30h, na Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334., convocados pela professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos, reuniram-se recicladores, artistas, produtores culturais, animadores culturais e sociedade civil para deliberar sobre a fundação da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra Do Garças e Região** com as seguintes pautas: I – **Informes Gerais**; II - **Fundação da Assembléia**; III - **Aprovação do Estatuto Social**; e, IV – **Eleição e Posse do Dirigente**. Às 20:30h a professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos deu as boas-vindas às pessoas presentes e disse da necessidade de criar uma entidade que se dedicasse às causas do patrimônio histórico e artístico cultural material e imaterial. Em seguida, a recicladora perguntou quem gostaria de presidir a Assembléia. A plenária se manifestou para que a própria escritora presidisse. A recicladora aceitou a presidência e convidou a advogada Danielle Perillo para secretariar. Danielle Perillo aceitou e tomou assento na mesa diretora. Em seguida a presidente introduziu a primeira pauta: I – **Informes Gerais**. Falou da sua atividade como professora e também recicladora junto à sua família. Outras pessoas presentes na plenária também fizeram seus informes. Logo após, a presidente apresentou a segunda pauta: II - **Fundação da Assembléia**. A presidente disse que para profissionalizar e qualificar o trabalho dela e do grupo que representa é necessário a criação de uma OSCs – Organização da Sociedade Civil com ênfase no patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial. Colocou a proposta em discussão e em votação e a plenária aprovou por unanimidade a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO** com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334. Em seguida, Danielle Perillo inseriu a terceira pauta: III - **Aprovação do Estatuto Social**. Danielle Perillo falou da necessidade de um Estatuto Social ágil e atual, em consonância com a legislação pertinente, especialmente a Lei Nacional nº 13.019/2014, o chamado MROSC. Em seguida, apresentou a proposta de Estatuto Social da Assembléia, lendo e colocando em discussão artigo por artigo e, ao final, colocou em discussão e em votação a proposta de Estatuto que foi discutida e aprovada por unanimidade dos Associados presentes. A íntegra do Estatuto Social segue em anexo a esta Ata. Passada esta fase, a presidente passou para a deliberação da última pauta: IV – **Eleição e Posse da Presidente**. Novamente a presidente passou a palavra para Danielle Perillo que informou que a Associação, de acordo com o Estatuto, será administrado por uma presidente. Danielle Perillo perguntou se alguém se candidataria ao cargo e somente se apresentou a associada **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, nascida em 20/08/1979, brasileira, casada, professora e recicladora, residente e domiciliada à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334, portadora da CI RG nº 1214967-5 SJ/MT e inscrita no CPF-MF sob o nº 856.765.351-72. Danielle Perillo colocou em discussão e em votação e o nome da professora e recicladora foi aclamado por unanimidade dos presentes na Assembléia. Danielle Perillo então declarou vencedora e empossada a Presidente para um mandato de **4 (quatro) anos com início em 02/10/2023 e fim em 02/10/2027**. A presidente informou que exercerá as funções sem receber remuneração, até que nova Assembléia decida o contrário. Finalizando os serviços, a presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Danielle Perillo Azevedo Silva *[assinatura]* lavrei a presente ata que foi lida, discutida e aprovada por unanimidade e segue assinada pela presidente, junto com a lista de presença e o Estatuto aprovado.

Barra do Garças – MT., 02 de outubro de 2023.

Selma Aparecida da Silva Santos
Presidente

CPF nº 856.765.351-72

Selma Aparecida da Silva Santos



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 20:30h, na Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334., convocados pela professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos, reuniram-se recicladores, artistas, produtores culturais, animadores culturais e sociedade civil para deliberar sobre a fundação da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra Do Garças e Região** com as seguintes pautas: I – **Informes Gerais**; II - **Fundação da Assembléia**; III - **Aprovação do Estatuto Social**; e, IV – **Eleição e Posse do Dirigente**. Às 20:30h a professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos deu as boas-vindas às pessoas presentes e disse da necessidade de criar uma entidade que se dedicasse às causas do patrimônio histórico e artístico cultural material e imaterial. Em seguida, a recicladora perguntou quem gostaria de presidir a Assembléia. A plenária se manifestou para que a própria escritora presidisse. A recicladora aceitou a presidência e convidou a advogada Danielle Perillo para secretariar. Danielle Perillo aceitou e tomou assento na mesa diretora. Em seguida a presidente introduziu a primeira pauta: I – **Informes Gerais**. Falou da sua atividade como professora e também recicladora junto à sua família. Outras pessoas presentes na plenária também fizeram seus informes. Logo após, a presidente apresentou a segunda pauta: II - **Fundação da Assembléia**. A presidente disse que para profissionalizar e qualificar o trabalho dela e do grupo que representa é necessário a criação de uma OSCs – Organização da Sociedade Civil com ênfase no patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial. Colocou a proposta em discussão e em votação e a plenária aprovou por unanimidade a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO** com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334. Em seguida, Danielle Perillo inseriu a terceira pauta: III - **Aprovação do Estatuto Social**. Danielle Perillo falou da necessidade de um Estatuto Social ágil e atual, em consonância com a legislação pertinente, especialmente a Lei Nacional nº 13.019/2014, o chamado MROSC. Em seguida, apresentou a proposta de Estatuto Social da Assembléia, lendo e colocando em discussão artigo por artigo e, ao final, colocou em discussão e em votação a proposta de Estatuto que foi discutida e aprovada por unanimidade dos Associados presentes. A íntegra do Estatuto Social segue em anexo a esta Ata. Passada esta fase, a presidente passou para a deliberação da última pauta: IV – **Eleição e Posse da Presidente**. Novamente a presidente passou a palavra para Danielle Perillo que informou que a Associação, de acordo com o Estatuto, será administrado por uma presidente. Danielle Perillo perguntou se alguém se candidataria ao cargo e somente se apresentou a associada **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, nascida em 20/08/1979, brasileira, casada, professora e recicladora, residente e domiciliada à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334, portadora da CI RG nº 1214967-5 SJ/MT e inscrita no CPF-MF sob o nº 856.765.351-72. Danielle Perillo colocou em discussão e em votação e o nome da professora e recicladora foi aclamado por unanimidade dos presentes na Assembléia. Danielle Perillo então declarou vencedora e empossada a Presidente para um mandato de **4 (quatro) anos com início em 02/10/2023 e fim em 02/10/2027**. A presidente informou que exercerá as funções sem receber remuneração, até que nova Assembléia decida o contrário. Finalizando os serviços, a presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Danielle Perillo Azevedo Silva *Danielle Perillo Azevedo Silva* lavrei a presente ata que foi lida, discutida e aprovada por unanimidade e segue assinada pela presidente, junto com a lista de presença e o Estatuto aprovado.

Barra do Garças – MT., 02 de outubro de 2023.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente é cópia fiel e verdadeira do original.

Selma Aparecida da Silva Santos

Presidente

CPF nº 856.765.351-72

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1936

Selma Aparecida da Silva Santos

"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

LIVRO A

Protocolo nº 21055, apresentado no dia
05/10/2023, registrado sob nº 9694, no livro A40,
as folhas 115, Barra do Garças/MT, 05/10/2023.

☐ GUILHERME ALVES DA SILVA ☒ GUSTAVO MATHIAS ☐ JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO ☐ KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS
☐ MATHEUS VINÍCIUS SILVA ☐ RAFAELA MARIA GOMES MESSIO ☐ RANIER JERÔNIMO ROWEDER



"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"
Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 107,171

BYT 55497 R\$381,30

Poder Judiciário - MT - Consulta:

<https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

☐ GUILHERME ALVES DA SILVA ☒ GUSTAVO MATHIAS ☐ JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO ☐ KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS
☐ MATHEUS VINÍCIUS SILVA ☐ RAFAELA MARIA GOMES MESSIO ☐ RANIER JERÔNIMO ROWEDER

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G.

22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Osvaldo Balbino de Sousa
Chefe do Departamento Administrativo
Auxiliar de 13/1996



ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Natureza, Finalidade e Objetivos

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, para efeitos deste Estatuto também denominada "Associação", é associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2023 com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, cidade Barra do Garças/MT, CEP 78.600-334 e se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem como finalidades:

I - incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos, ações e atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

V - promoção da assistência social;

VI - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em suas dimensões material e imaterial;

VII - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VIII - a promoção da segurança alimentar e nutricional;

IX - a promoção do esporte e do lazer como elemento de inclusão social;

X - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - a promoção do voluntariado;

XII - a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XIII - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIV - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XV - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVI - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

Art. 4º A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A Associação tem como objetivos incentivar, apoiar, analisar, propor, criar, gerenciar, controlar e avaliar políticas, projetos, ações e programas relacionados às suas finalidades.

Art. 6º - Para alcançar a sua finalidade e os seus objetivos a Associação poderá:

I - propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios e outros instrumentos com órgãos do poder público federal, estaduais e municipais em todo o território nacional, com base nas leis federais nº 9.790/99, nº 13.019/14 e nº 13.204/15, suas sucessoras e outras legislações estaduais e municipais referentes à finalidade da entidade;

II - se associar, propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de

AUTENTICAÇÃO
[assinatura]
B.G. 22.05.2025
DATA
ASS. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma [assinatura]
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Cooperação, Convênios, Contratos e outros instrumentos com organizações da sociedade civil e empresas privadas no Brasil e no exterior;

III – selecionar, contratar e fornecer recursos humanos, insumos materiais e serviços;

IV – elaborar projetos, programas e planos de ação, captar e colaborar na captação de recursos financeiros e patrimoniais, tanto públicos quanto privados;

V – prestar consultorias, assessorias e comercializar outros serviços e produtos;

VI – estimular a colaboração em serviços e produtos com a comunidade;

VII - empreender o intercâmbio com outras entidades públicas e privadas;

VIII - empreender a convivência e o trabalho com coletivos, comunidades, grupos e entidades formais e informais cujos princípios, finalidades e objetivos sejam correlatos aos da Associação;

IX – realizar, estimular, promover e difundir estudos e pesquisas científicas, inclusive de opinião e de mercado;

X - congregar pessoas com interesse na defesa do patrimônio cultural nacional;

XI – editar, imprimir, publicar, circular e comercializar jornal, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;

XII - editar, produzir, publicar, veicular, comercializar e gerenciar conteúdo de rádio, inclusive com divulgação de material publicitário e promocional;

XIII – dar consultoria e gerenciar emissoras de rádio e de televisão;

XIV - editar, produzir, publicar, distribuir e comercializar conteúdo audiovisual e televisão, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;

XV – editar, publicar, circular e comercializar livros, revistas e outras publicações, por todos os tipos de mídias e tecnologias;

XVI – pesquisar, desenvolver, produzir e publicar conteúdo na internet, inclusive sites, mídias sociais, aplicativos, games, programas e outros que porventura forem criados e inventados;

XVII – planejar, desenvolver e realizar ações de marketing e vendas;

XVIII - planejar, desenvolver e realizar ações de educação, formação, qualificação e capacitação por meio de cursos, seminários, palestras, workshops e outras formas, nas áreas do desenvolvimento humano, econômico e cultural;

XIX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de esporte, recreação e lazer, em todas as modalidades conhecidas ou que venham a ser inventadas;

XX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos artísticas, presencialmente e por meio eletrônico, em todos os segmentos culturais;

XXI – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social e econômico;

XXII – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos na área do meio ambiente;

XXIII – prestar serviços de sonorização e de iluminação;

XIV – desenvolver atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de programas de televisão, de plataformas na internet e outros suportes.

XV – formar atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas especializadas;

XVI - interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

XVII - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;

XVIII - organizar competições esportivas e ou culturais, eventos, workshop, shows, entre seus associados e não associados em geral;

XIX - realizar cursos de capacitação profissional em diversas áreas e fins;

XX - realizar cursos, treinamentos e qualificações através de plataformas digitais, podendo ser na modalidade 100% a distância, híbrido e ou presencial.

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025 [assinatura]
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Câmara Administrativa
Auxiliar Administrativa 13/1996



[assinatura]

XXI - desenvolver projetos voltados para o esporte em todas as modalidades esportiva, direcionados para adultos, alto rendimento, amador e profissional.

XXII - oferecer oportunidade da pratica esportiva, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, físico e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da doação de materiais esportivos as entidades em geral.

XXIII - construir, restaurar, reformar, preservar, implantar, administrar e gerenciar espaços públicos de qualquer esfera, onde a comunidade tenha acesso às mais variadas atividades sociais, econômicas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e ambiental.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir filiais em cidades de todo o território nacional e internacional, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto Social.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 10º - Serão associadas pessoas físicas e jurídicas que contribuam com a Associação nos termos do presente Estatuto e que mediante o preenchimento da ficha de inscrição sejam aprovados pelo Diretoria Executiva.

Art. 11 - São duas as categorias de associados:

I – Associado Fundador: aquele que participou da Assembléia Geral de fundação da Associação ou teve inscrição deferida em até 30 dias após a data de aprovação deste Estatuto, conforme registrado no serviço notarial; e

II - Associado Efetivo: aquele que tiver inscrição deferida, dispondo-se a trabalhar pela Associação e a observar o seu Estatuto.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

I - Voz e voto na Assembléia Geral;

II - Votar e ser votado;

Parágrafo Único – A pessoa jurídica se iguala aos outros Associados no direito a voto nas Assembléias Gerais.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - pagar as contribuições determinadas segundo deliberação da Diretoria Executiva;

II - comparecer às reuniões das comissões para as quais tenham sido eleitos ou designados;

III – respeitar e obedecer o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Será excluído o Associado que deixar de cumprir com os deveres, após notificação da Diretoria Executiva, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo facultado o recurso à Assembléia Geral.

§ Primeiro: O associado em débito com o seu dever não terá direito a voto e nem ser votado nas Assembléias Gerais;

§ Segundo O associado poderá comunicar sua desistência do quadro social a qualquer momento, desde que o faça por ofício à Diretoria Executiva;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não têm nenhuma outra obrigação a não ser o cumprimento dos deveres.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração

Art. 16 - A Associação será administrada pela:

I - Assembléia Geral; e

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G.

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CANGA

PO

Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996



Handwritten signature

Handwritten signature

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro. A Associação remunera seus dirigentes que atuem na gestão executiva e aqueles que prestam serviços, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ segundo. É facultado aos dirigentes o trabalho voluntário, sem remuneração, desde que manifestem a decisão expressamente na Assembléia Geral de eleição e posse.

Art. 17 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficiente a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 - A Diretoria Executiva poderá criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões tantas quantas forem necessárias, nomeando para exercê-las profissionais com reconhecida atuação na área, selecionados preferencialmente dentre os associados.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria Executiva;
- II – decidir sobre a extinção da Associação;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.
- VI – Definir a contribuição dos associados com base no mínimo necessário para a existência da Associação.

Art. 21 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I – deliberar sobre o Plano Plurianual;
- II – deliberar e aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual;
- III – deliberar e aprovar a Prestação de Contas Anual.

Art. 22 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;
- II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será por edital informando quais as pautas a serem deliberadas, data, horário e endereço da sua realização, e será publicado por meio eletrônico na internet, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias da sua realização.

Art. 24 - A Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com pelo menos metade dos associados e em segunda com qualquer número de associados, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira.

Art. 25 – A participação e manifestação de voz e voto dos associados poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Diretor Presidente no Edital de Convocação, desde que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 26 - A participação por meio eletrônico será em tempo real, simultânea, com exibição de vídeo ou áudio pelo associado e será gravada e arquivada.

Art. 27 – A participação remota tele presencial contará para verificação de quórum, será registrada na ata, nominados os associados que facultarem pela modalidade, sendo as suas manifestações, deliberações, voz e voto considerados regulares para efeitos deste Estatuto.

Seção II

AUTENTICAÇÃO Da Diretoria Executiva

Art. 28 – A Diretoria Executiva será exercida por 1 (um) Diretor Presidente, eleito e empossado para

conferir com o original.

B.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Ass. Balbino

um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano Plurianual referente ao planejamento de 5 (cinco) anos das atividades da Associação;
- II - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de Orçamento e Plano de Trabalho Anual, constando de atividades, projetos, programas, metas, prazos, medição de resultados, receitas e despesas, dentre outras informações;
- III - executar o Plano de Trabalho Anual;
- IV - submeter à deliberação da Assembléia Geral o Relatório Anual com a prestação de contas do Plano de Trabalho Anual;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - regulamentar as decisões da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VIII - criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões para desenvolver e executar planos, projetos e programas alinhados com as finalidades e objetivos;
- IX - decidir sobre criação de filiais da Associação em todo o território nacional e internacional;
- X - decidir sobre mudança de endereço da matriz e filiais;
- XI - decidir sobre inclusão e exclusão de dados em cadastros, especialmente dos CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, junto à Receita Federal e outras plataformas públicas e privadas.
- XII - representar a Associação nas formas ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- XIV - presidir a Assembléia Geral;
- XV - gerenciar a execução do Plano de Trabalho Anual;
- XVI - abrir e movimentar, individualmente, contas em bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- XVII - contratar e demitir servidores;
- XVIII - nomear procuradores públicos e particulares, outorgando-lhes os poderes necessários para bem representar a Associação;
- XIX - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XXI - manter atualizadas as certidões e os cadastros da Associação com entidades públicas e privadas.

Art. 30 - Em caso de afastamento temporário ou renúncia espontânea do Diretor Presidente antes do final do seu mandato é de sua exclusiva responsabilidade convocar previamente a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação.

Paragrafo Primeiro: O Diretor Presidente continuará como único e total responsável jurídico da Associação até que a Assembléia Geral delibere diferente e sejam feitas as devidas averbações no serviço notarial competente e nos demais órgãos públicos de cadastro e controle de pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, especialmente a Receita Federal do Brasil.

Art. 31 - Em caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente motivados por força maior, decisão judicial transitada em julgado ou falecimento do Diretor Presidente, qualquer associado poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária com o fim exclusivo de deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação desde que observado o disposto no Art. 22, inciso II deste Estatuto Social.

Capítulo IV

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22.10.5.2025
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Gilma Balthino de Sousa
Assessor Administrativo
Portaria 131/1996

[assinatura]

☐ GUILHERME ALVES DA SILVA ☒ GUSTAVO MATHIAS ☐ JOSEBERT LUCIO ZERONIMO ☐ KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS
☒ MATHEUS VINÍCIUS SILVA ☐ RAFAELA MARIA GOMES MISSIO ☐ RENANES EDUARDO OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO, REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Av Cel. Antonio Cristino Cortes, 502 - Fone: (66) 3401-1505 /

9505 / 1966 / 4284

Gustavo Mathias

Oficial Designado



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que, revendo nesta Serventia nos livros de registros e arquivos, a requerimento da parte interessada que no, "**Lv. nº. A-40, Fls. 115 do Registro: 9694, datado de 05/10/2023**", foi registrado o instrumento nos seguintes termos:

Fls. 01/04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES.

A professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos CONVOCA recicladores, artistas, produtores culturais, animadores culturais e sociedade civil para a Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse dos Dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO** que acontecerá no dia **02 de outubro de 2023, às 20:30**, na Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- I - Informes Gerais;
 - II - Fundação do Instituto;
 - III - Aprovação do Estatuto Social;
 - IV - Eleição e Posse do Dirigente Executivo.
- Barra do Garças, 18 de outubro de 2023.

Selma Aparecida da Silva Santos
Professora e recicladora
CPF nº 856.765.351-72

Selma Aparecida da Silva Santos

AUTENTICAÇÃO

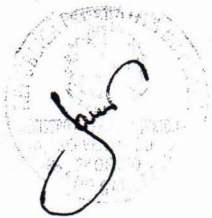
Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 22.05.2025 *Assine*

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cláudio Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Fls. 02/04

C. Mun. B. Garças
Fls. 030
Ass. <i>[assinatura]</i>

1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 20:30h, na Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334., convocados pela professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos, reuniram-se recicladores, artistas, produtores culturais, animadores culturais e sociedade civil para deliberar sobre a fundação da **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** com as seguintes pautas: I – **Informes Gerais**; II - **Fundação da Associação**; III - **Aprovação do Estatuto Social**; e, IV – **Eleição e Posse do Dirigente**. Às 20:30h a professora e recicladora Selma Aparecida da Silva Santos deu as boas-vindas às pessoas presentes e disse da necessidade de criar uma entidade que se dedicasse às causas do patrimônio histórico e artístico cultural material e imaterial. Em seguida, a recicladora perguntou quem gostaria de presidir a Assembléia. A plenária se manifestou para que a própria escritora presidisse. A recicladora aceitou a presidência e convidou a advogada Danielle Perillo para secretária. Danielle Perillo aceitou e tomou assento na mesa diretora. Em seguida a presidente introduziu a primeira pauta: I – **Informes Gerais**. Falou da sua atividade como professora e também recicladora junto à sua família. Outras pessoas presentes na plenária também fizeram seus informes. Logo após, a presidente apresentou a segunda pauta: II - **Fundação da Associação**. A presidente disse que para profissionalizar e qualificar o trabalho dela e do grupo que representa é necessário a criação de uma OSCs – **Organização da Sociedade Civil** com ênfase no patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial. Colocou a proposta em discussão e em votação e a plenária aprovou por unanimidade a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO** com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334. Em seguida, Danielle Perillo inseriu a terceira pauta: III - **Aprovação do Estatuto Social**. Danielle Perillo falou da necessidade de um Estatuto Social ágil e atual, em consonância com a legislação pertinente, especialmente a Lei Nacional nº 13.019/2014, o chamado MROSC. Em seguida, apresentou a proposta de Estatuto Social da Associação, lendo e colocando em discussão artigo por artigo e, ao final, colocou em discussão e em votação a proposta de Estatuto que foi discutida e aprovada por unanimidade dos Associados presentes. A íntegra do Estatuto Social segue em anexo a esta Ata. Passada esta fase, a presidente passou para a deliberação da última pauta: IV – **Eleição e Posse da Presidente**. Novamente a presidente passou a palavra para Danielle Perillo que informou que a Associação, de acordo com o Estatuto, será administrado por um presidente. Danielle Perillo perguntou se alguém se candidataria ao cargo e somente se apresentou a associada **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, nascida em 20/08/1979, brasileira, casada, professora e recicladora, residente e domiciliada à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, bairro Sena Marques, cidade de Barra do Garças MT., CEP 78600-334, portadora da CI RG nº 1214967-5 SJ/MT e inscrita no CPF-MF sob o nº 856.765.351-72. Danielle Perillo colocou em discussão e em votação e o nome da professora e recicladora foi aclamado por unanimidade dos presentes na Assembléia. Danielle Perillo então declarou vencedora e empossada a Presidente para um mandato de **4 (quatro) anos** com início em 02/10/2023 e fim em 02/10/2027. A presidente informou que exercerá as funções sem receber remuneração, até que nova Assembléia decida o contrário. Finalizando os serviços, a presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Danielle Perillo Azevedo Silva *[assinatura]* lavrei a presente ata que foi lida, discutida e aprovada por unanimidade e segue assinada pela presidente, junto com a lista de presença e o Estatuto aprovado.

Barra do Garças – MT., 02 de outubro de 2023.

Selma Aparecida da Silva Santos
Presidente

CPF nº 856.765.351-72

Selma Aparecida da Silva Santos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. *[assinatura]* 2025
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Aux. Administrativo
Portaria 131/1996



Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
RUA CEL. ANTONIO CRISTINO CORTEZ, Nº 50 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1028 / 3401-8558 / 3401-4234 / 3401-3981 | E-MAIL: cartorio@cartorio24g.com.br

LIVRO A

Protocolo nº 21055, apresentado no dia 05/10/2023, registrado sob nº 9694, no livro A40, as folhas 115, Barra do Garças/MT, 05/10/2023.

☐ JOSE ALMEIDA ALVES DA SILVA ☐ GUSTAVO RAYHAN ☐ JOSEBERT LACCO JUNIOR ☐ ESTER REGINA ALPILLO
☐ MAYTEIS PEREIRA SILVA ☐ RAFAELA MARIA DOS SANTOS ☐ DANIEL ZEDANNO JOSELEON

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
RUA CEL. ANTONIO CRISTINO CORTEZ, Nº 50 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1028 / 3401-8558 / 3401-4234 / 3401-3981 | E-MAIL: cartorio@cartorio24g.com.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 107,171

BYT 55497 R\$381,30

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

☐ JOSE ALMEIDA ALVES DA SILVA ☐ GUSTAVO RAYHAN ☐ JOSEBERT LACCO JUNIOR ☐ ESTER REGINA ALPILLO
☐ MAYTEIS PEREIRA SILVA ☐ RAFAELA MARIA DOS SANTOS ☐ DANIEL ZEDANNO JOSELEON

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

G.G. 22, 05, 2025 DATA *[assinatura]* ASS. *[assinatura]*

BARRA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO
02 DE OUTUBRO DE 2023
LISTA DE PRESENÇA

N	NOME	ASSINATURA
01	SAMORO RIOS BRITO	
02	Dalmy da Silva Belém	
03	Gonçalo Maria Lopes	
04	Eva Bentes Silva e Silva	Eva Bentes
05	Alcides Antonio da Silva	<i>[assinatura]</i>
06	Wlton da Moura	
07	Amplado Antonio	
08	Guilherme Alves da Silva	Guilherme Alves da Silva
09	João Carlos da Silva	João Carlos
10	Flávia Gomes da Silva	<i>[assinatura]</i>
11	Selma Cipriano da Silva	Selma
12	Valdelino da Silva Santos	<i>[assinatura]</i>
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DATA
ASS. *[assinatura]*
Baldino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/2025

Emolumentos: R\$ 77,95 + ISSQN R\$ 3,11 - Total: R\$ 81,06;
Era o que continha. O referido é verdade e dou fê.

Barra do Garças - MT, 24 de Janeiro de 2025.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 180, 18

CGJ 20553 R\$77,95

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterno.aspx>



[assinatura]
Guilherme Alves da Silva
Oficial Substituto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que, revendo nesta Serventia nos livros de registros e arquivos, a requerimento da parte interessada que no, "**Lv. nº. A-40, Fls. 115 do Registro: 9694, datado de 05/10/2023**", foi registrado o instrumento nos seguintes termos:

Fls. 01/06

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Natureza, Finalidade e Objetivos

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, para efeitos deste Estatuto também denominada "Associação", é associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2023 com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, cidade Barra do Garças/MT, CEP 78.600-334 e se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem como finalidades:

- I - incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos, ações e atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- V - promoção da assistência social;
- VI - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em suas dimensões material e imaterial;
- VII - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VIII - a promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IX - a promoção do esporte e do lazer como elemento de inclusão social;
- X - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XI - a promoção do voluntariado;
- XII - a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIV - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVI - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

Art. 4º A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A Associação tem como objetivos incentivar, apoiar, analisar, propor, criar, gerenciar, controlar e avaliar políticas, projetos, ações e programas relacionados às suas finalidades.

Art. 6º - Para alcançar a sua finalidade e os seus objetivos a Associação poderá:

- I - propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios e outros instrumentos com órgãos do poder público federal, estaduais e municipais em todo o território nacional, com base nas leis federais nº 9.790/99, nº 13.019/14 e nº 13.204/15, suas sucessoras e outras legislações estaduais e municipais referentes à finalidade da entidade;
- II - se associar, propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22.05.2025 [assinatura]

ASS. J. Manoel da Silva
Auxiliar de Promotor
Câmara Municipal de Barra do Garças
Portaria 131/1966

[assinatura]

[assinatura]

- Cooperação, Convênios, Contratos e outros instrumentos com organizações da sociedade civil e empresas privadas no Brasil e no exterior;
- III – selecionar, contratar e fornecer recursos humanos, insumos materiais e serviços;
- IV – elaborar projetos, programas e planos de ação, captar e colaborar na captação de recursos financeiros e patrimoniais, tanto públicos quanto privados;
- V – prestar consultorias, assessorias e comercializar outros serviços e produtos;
- VI – estimular a colaboração em serviços e produtos com a comunidade;
- VII - empreender o intercâmbio com outras entidades públicas e privadas;
- VIII - empreender a convivência e o trabalho com coletivos, comunidades, grupos e entidades formais e informais cujos princípios, finalidades e objetivos sejam correlatos aos da Associação;
- IX – realizar, estimular, promover e difundir estudos e pesquisas científicas, inclusive de opinião e de mercado;
- X - congregar pessoas com interesse na defesa do patrimônio cultural nacional;
- XI – editar, imprimir, publicar, circular e comercializar jornal, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;
- XII - editar, produzir, publicar, veicular, comercializar e gerenciar conteúdo de rádio, inclusive com divulgação de material publicitário e promocional;
- XIII – dar consultoria e gerenciar emissoras de rádio e de televisão;
- XIV - editar, produzir, publicar, distribuir e comercializar conteúdo audiovisual e televisão, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;
- XV – editar, publicar, circular e comercializar livros, revistas e outras publicações, por todos os tipos de mídias e tecnologias;
- XVI – pesquisar, desenvolver, produzir e publicar conteúdo na internet, inclusive sites, mídias sociais, aplicativos, games, programas e outros que porventura forem criados e inventados;
- XVII – planejar, desenvolver e realizar ações de marketing e vendas;
- XVIII - planejar, desenvolver e realizar ações de educação, formação, qualificação e capacitação por meio de cursos, seminários, palestras, workshops e outras formas, nas áreas do desenvolvimento humano, econômico e cultural;
- XIX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de esporte, recreação e lazer, em todas as modalidades conhecidas ou que venham a ser inventadas;
- XX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos artísticas, presencialmente e por meio eletrônico, em todos os segmentos culturais;
- XXI – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social e econômico;
- XXII – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos na área do meio ambiente;
- XXIII – prestar serviços de sonorização e de iluminação;
- XIV – desenvolver atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de programas de televisão, de plataformas na internet e outros suportes.
- XV – formar atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas especializadas;
- XVI - interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- XVII - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- XVIII - organizar competições esportivas e ou culturais, eventos, workshop, shows, entre seus associados e não associados em geral;
- XIX - realizar cursos de capacitação profissional em diversas áreas e fins;
- XX - realizar cursos, treinamentos e qualificações através de plataformas digitais, podendo ser na modalidade 100% a distância, híbrido e ou presencial.

Assinatura

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

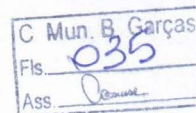
B.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assinatura
Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



XXI - desenvolver projetos voltados para o esporte em todas as modalidades esportivas, direcionados para adultos, alto rendimento, amador e profissional.

XXII - oferecer oportunidade da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, físico e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da doação de materiais esportivos as entidades em geral.

XXIII - construir, restaurar, reformar, preservar, implantar, administrar e gerenciar espaços públicos de qualquer esfera, onde a comunidade tenha acesso às mais variadas atividades sociais, econômicas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e ambiental.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir filiais em cidades de todo o território nacional e internacional, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto Social.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 10º - Serão associadas pessoas físicas e jurídicas que contribuam com a Associação nos termos do presente Estatuto e que mediante o preenchimento da ficha de inscrição sejam aprovados pelo Diretoria Executiva.

Art. 11 - São duas as categorias de associados:

I - Associado Fundador: aquele que participou da Assembléia Geral de fundação da Associação ou teve inscrição deferida em até 30 dias após a data de aprovação deste Estatuto, conforme registrado no serviço notarial; e

II - Associado Efetivo: aquele que tiver inscrição deferida, dispondo-se a trabalhar pela Associação e a observar o seu Estatuto.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

I - Voz e voto na Assembléia Geral;

II - Votar e ser votado;

Parágrafo Único - A pessoa jurídica se iguala aos outros Associados no direito a voto nas Assembléias Gerais.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - pagar as contribuições determinadas segundo deliberação da Diretoria Executiva;

II - comparecer às reuniões das comissões para as quais tenham sido eleitos ou designados;

III - respeitar e obedecer o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Será excluído o Associado que deixar de cumprir com os deveres, após notificação da Diretoria Executiva, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo facultado o recurso à Assembléia Geral.

§ Primeiro: O associado em débito com o seu dever não terá direito a voto e nem ser votado nas Assembléias Gerais;

§ Segundo: O associado poderá comunicar sua desistência do quadro social a qualquer momento, desde que o faça por ofício à Diretoria Executiva;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não têm nenhuma outra obrigação a não ser o cumprimento dos deveres.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração

Art. 16 - A Associação será administrada pela:

I - Assembléia Geral; e

Adusanto

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22.03.2015

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro. A Associação remunera seus dirigentes que atuem na gestão executiva e aqueles que prestam serviços, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ segundo. É facultado aos dirigentes o trabalho voluntário, sem remuneração, desde que manifestem a decisão expressamente na Assembléia Geral de eleição e posse.

Art. 17 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 - A Diretoria Executiva poderá criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões tantas quantas forem necessárias, nomeando para exercê-las profissionais com reconhecida atuação na área, selecionados preferencialmente dentre os associados.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria Executiva;

II - decidir sobre a extinção da Associação;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

VI - Definir a contribuição dos associados com base no mínimo necessário para a existência da Associação.

Art. 21 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

I - deliberar sobre o Plano Plurianual;

II - deliberar e aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual;

III - deliberar e aprovar a Prestação de Contas Anual.

Art. 22 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será por edital informando quais as pautas a serem deliberadas, data, horário e endereço da sua realização, e será publicado por meio eletrônico na internet, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias da sua realização.

Art. 24 - A Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com pelo menos metade dos associados e em segunda com qualquer número de associados, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira.

Art. 25 - A participação e manifestação de voz e voto dos associados poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Diretor Presidente no Edital de Convocação, desde que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 26 - A participação por meio eletrônico será em tempo real, simultânea, com exibição de vídeo ou áudio pelo associado e será gravada e arquivada.

Art. 27 - A participação remota tele presencial contará para verificação de quórum, será registrada na ata, nominados os associados que facultarem pela modalidade, sendo as suas manifestações, deliberações, voz e voto considerados regulares para efeitos deste Estatuto.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 28 - A Diretoria Executiva será exercida por 1 (um) Diretor Presidente, eleito e empossado para

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025
DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilmar Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996



um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano Plurianual referente ao planejamento de 5 (cinco) anos das atividades da Associação;
- II - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de Orçamento e Plano de Trabalho Anual, constando de atividades, projetos, programas, metas, prazos, medição de resultados, receitas e despesas, dentre outras informações;
- III - executar o Plano de Trabalho Anual;
- IV - submeter à deliberação da Assembléia Geral o Relatório Anual com a prestação de contas do Plano de Trabalho Anual;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - regulamentar as decisões da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VIII - criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões para desenvolver e executar planos, projetos e programas alinhados com as finalidades e objetivos;
- IX - decidir sobre criação de filiais da Associação em todo o território nacional e internacional;
- X - decidir sobre mudança de endereço da matriz e filiais;
- XI - decidir sobre inclusão e exclusão de dados em cadastros, especialmente dos CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, junto à Receita Federal e outras plataformas públicas e privadas.
- XII - representar a Associação nas formas ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- XIV - presidir a Assembléia Geral;
- XV - gerenciar a execução do Plano de Trabalho Anual;
- XVI - abrir e movimentar, individualmente, contas em bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- XVII - contratar e demitir servidores;
- XVIII - nomear procuradores públicos e particulares, outorgando-lhes os poderes necessários para bem representar a Associação;
- XIX - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XXI - manter atualizadas as certidões e os cadastros da Associação com entidades públicas e privadas.

Art. 30 - Em caso de afastamento temporário ou renúncia espontânea do Diretor Presidente antes do final do seu mandato é de sua exclusiva responsabilidade convocar previamente a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação.

Paragrafo Primeiro: O Diretor Presidente continuará como único e total responsável jurídico da Associação até que a Assembléia Geral delibere diferente e sejam feitas as devidas averbações no serviço notarial competente e nos demais órgãos públicos de cadastro e controle de pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, especialmente a Receita Federal do Brasil.

Art. 31 - Em caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente motivados por força maior, decisão judicial transitada em julgado ou falecimento do Diretor Presidente, qualquer associado poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária com o fim exclusivo de deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação desde que observado o disposto no Art. 22, inciso II deste Estatuto Social.

Capítulo IV

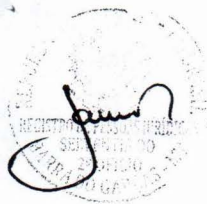
Assunto

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
 confere com o original.

B.G. 22/05/2015 *Osseane*
 DATA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO D'ÁZUL
 ASS. *Osseane*
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 131/1996

Ass.



Fls. 06/06

C. Mun. B. Garças
Fis. 038
Ass. [assinatura]

Do Patrimônio e Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 32 – Os bens, patrimônio e fontes de recursos para manutenção da Associação é constituído da prestação de serviços, bens móveis, imóveis e recursos financeiros oriundos de:

- I – convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos celebrados com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- II – doações, legados e heranças a ela destinados;
- III – rendimentos provenientes da exploração dos bens que possua ou venha possuir;
- IV – contribuições dos Associados;
- V – lucro auferido com a comercialização de produtos e serviços;
- VI – rendimentos financeiros oriundos de investimentos.

Art. 33 – No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica constituída nos termos da Lei 13.019/14, que, preferencialmente, tenha as mesmas finalidades e objetivos.

Capítulo V

Da Prestação de Contas

Art. 34 – A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de fontes públicas e privadas;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 35 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados por Assembléia Geral.

Art. 38 – Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária de 28 de julho de 2023.

Barra do Garças-MT, 02 de outubro de 2023.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22.10.2023

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assessoria Administrativa

02/10/2023

Protocolo nº 21055, apresentado no dia 05/10/2023, registrado sob nº 9694, no livro A40 as folhas 115, Barra do Garças/MT, 05/10/2023.

LIVRO A

Assinatura: [assinatura]

CPF-MF nº 356.765.351-72

Diretora Presidente

Assinatura: [assinatura]

Danielle Perillo Azevedo Silva

OABMT 29.895

Advogada

Selma Aparecida da Silva Santos

CPF-MF nº 356.765.351-72

Diretora Presidente

Danielle Perillo Azevedo Silva

OABMT 29.895

Advogada

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 107,171

BYT 55497 R\$381,30

Poder Judiciário - MT - Consulta

<https://gfi.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

Emolumentos: R\$ 105,25 + ISSQN R\$ 4,19 - Total: R\$ 109,44;
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças - MT, 24 de Janeiro de 2025.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 180, 18

CGJ 20631 R\$105,25

Poder Judiciário - MT - Consulta: <https://gfi.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



Guilherme Alves da Silva
Oficial Substituto

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO****ESTATUTO SOCIAL****Capítulo I****Da Natureza, Finalidade e Objetivos**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS E REGIÃO, para efeitos deste Estatuto também denominada "Associação", é associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e sem fins lucrativos, fundada em 18 de setembro de 2023 com sede e foro à Rua José Manoel da Silva, nº 1000, cidade Barra do Garças/MT, CEP 78.600-334 e se regerá pelo presente Estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem como finalidades:

- I - incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos, ações e atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública;
- II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- V - promoção da assistência social;
- VI - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, em suas dimensões material e imaterial;
- VII - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VIII - a promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IX - a promoção do esporte e do lazer como elemento de inclusão social;
- X - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XI - a promoção do voluntariado;
- XII - a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIV - a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XV - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVI - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

Art. 4º A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A Associação tem como objetivos incentivar, apoiar, analisar, propor, criar, gerenciar, controlar e avaliar políticas, projetos, ações e programas relacionados às suas finalidades.

Art. 6º - Para alcançar a sua finalidade e os seus objetivos a Associação poderá:

- I - propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios e outros instrumentos com órgãos do poder público federal, estaduais e municipais em todo o território nacional, com base nas leis federais nº 9.790/99, nº 13.019/14 e nº 13.204/15, suas sucessoras e outras legislações estaduais e municipais referentes à finalidade da entidade;
- II - se associar, propor e celebrar Termos de Parcerias, Colaboração, Fomento, Acordos de

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 22, 05, 2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Carla Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1998

- Cooperação, Convênios, Contratos e outros instrumentos com organizações da sociedade civil e empresas privadas no Brasil e no exterior;
- III – selecionar, contratar e fornecer recursos humanos, insumos materiais e serviços;
- IV – elaborar projetos, programas e planos de ação, captar e colaborar na captação de recursos financeiros e patrimoniais, tanto públicos quanto privados;
- V – prestar consultorias, assessorias e comercializar outros serviços e produtos;
- VI – estimular a colaboração em serviços e produtos com a comunidade;
- VII - empreender o intercâmbio com outras entidades públicas e privadas;
- VIII - empreender a convivência e o trabalho com coletivos, comunidades, grupos e entidades formais e informais cujos princípios, finalidades e objetivos sejam correlatos aos da Associação;
- IX – realizar, estimular, promover e difundir estudos e pesquisas científicas, inclusive de opinião e de mercado;
- X - congregar pessoas com interesse na defesa do patrimônio cultural nacional;
- XI – editar, imprimir, publicar, circular e comercializar jornal, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;
- XII - editar, produzir, publicar, veicular, comercializar e gerenciar conteúdo de rádio, inclusive com divulgação de material publicitário e promocional;
- XIII – dar consultoria e gerenciar emissoras de rádio e de televisão;
- XIV - editar, produzir, publicar, distribuir e comercializar conteúdo audiovisual e televisão, inclusive com veiculação de material publicitário e promocional;
- XV – editar, publicar, circular e comercializar livros, revistas e outras publicações, por todos os tipos de mídias e tecnologias;
- XVI – pesquisar, desenvolver, produzir e publicar conteúdo na internet, inclusive sites, mídias sociais, aplicativos, games, programas e outros que porventura forem criados e inventados;
- XVII – planejar, desenvolver e realizar ações de marketing e vendas;
- XVIII - planejar, desenvolver e realizar ações de educação, formação, qualificação e capacitação por meio de cursos, seminários, palestras, workshops e outras formas, nas áreas do desenvolvimento humano, econômico e cultural;
- XIX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de esporte, recreação e lazer, em todas as modalidades conhecidas ou que venham a ser inventadas;
- XX – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos artísticos, presencialmente e por meio eletrônico, em todos os segmentos culturais;
- XXI – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos de turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social e econômico;
- XXII – desenvolver, realizar e promover projetos, programas, ações e eventos na área do meio ambiente;
- XXIII – prestar serviços de sonorização e de iluminação;
- XIV – desenvolver atividades de produção cinematográfica, de vídeos, de programas de televisão, de plataformas na internet e outros suportes.
- XV – formar atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas especializadas;
- XVI - interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- XVII - promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- XVIII - organizar competições esportivas e ou culturais, eventos, workshop, shows, entre seus associados e não associados em geral;
- XIX - realizar cursos de capacitação profissional em diversas áreas e fins;
- XX - realizar cursos, treinamentos e qualificações através de plataformas digitais, podendo ser na modalidade 100% a distância, híbrido e ou presencial.

Documento assinado digitalmente.
Cópia - Original

AUTENTICA
Certifico que
confero com o original.

B.G. 22.05.2025
DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

XXI - desenvolver projetos voltados para o esporte em todas as modalidades esportiva, direcionados para adultos, alto rendimento, amador e profissional.

XXII - oferecer oportunidade da pratica esportiva, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, físico e social de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da doação de materiais esportivos as entidades em geral.

XXIII - construir, restaurar, reformar, preservar, implantar, administrar e gerenciar espaços públicos de qualquer esfera, onde a comunidade tenha acesso às mais variadas atividades sociais, econômicas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e ambiental.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá abrir filiais em cidades de todo o território nacional e internacional, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto Social.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 10º - Serão associadas pessoas físicas e jurídicas que contribuam com a Associação nos termos do presente Estatuto e que mediante o preenchimento da ficha de inscrição sejam aprovados pelo Diretoria Executiva.

Art. 11 - São duas as categorias de associados:

I - Associado Fundador: aquele que participou da Assembléia Geral de fundação da Associação ou teve inscrição deferida em até 30 dias após a data de aprovação deste Estatuto, conforme registrado no serviço notarial; e

II - Associado Efetivo: aquele que tiver inscrição deferida, dispondo-se a trabalhar pela Associação e a observar o seu Estatuto.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

I - Voz e voto na Assembléia Geral;

II - Votar e ser votado;

Parágrafo Único - A pessoa jurídica se iguala aos outros Associados no direito a voto nas Assembléias Gerais.

Art. 13 - São deveres dos associados:

I - pagar as contribuições determinadas segundo deliberação da Diretoria Executiva;

II - comparecer às reuniões das comissões para as quais tenham sido eleitos ou designados;

III - respeitar e obedecer o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Será excluído o Associado que deixar de cumprir com os deveres, após notificação da Diretoria Executiva, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo facultado o recurso à Assembléia Geral.

§ Primeiro: O associado em débito com o seu dever não terá direito a voto e nem ser votado nas Assembléias Gerais;

§ Segundo O associado poderá comunicar sua desistência do quadro social a qualquer momento, desde que o faça por ofício à Diretoria Executiva;

Art. 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação e não têm nenhuma outra obrigação a não ser o cumprimento dos deveres.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração

Art. 16 - A Associação será administrada pela:

I - Assembléia Geral; e

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. *[assinatura]*

DATA

ASS. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Assessor Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente
Cópia - Original

II – Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro. A Associação remunera seus dirigentes que atuem na gestão executiva e aqueles que prestam serviços, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

§ segundo. É facultado aos dirigentes o trabalho voluntário, sem remuneração, desde que manifestem a decisão expressamente na Assembléia Geral de eleição e posse.

Art. 17 - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 - A Diretoria Executiva poderá criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões tantas quantas forem necessárias, nomeando para exercê-las profissionais com reconhecida atuação na área, selecionados preferencialmente dentre os associados.

Seção I**Da Assembléia Geral**

Art. 19 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria Executiva;

II – decidir sobre a extinção da Associação;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação.

VI – Definir a contribuição dos associados com base no mínimo necessário para a existência da Associação.

Art. 21 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

I – deliberar sobre o Plano Plurianual;

II – deliberar e aprovar o Orçamento e o Plano de Trabalho Anual;

III – deliberar e aprovar a Prestação de Contas Anual.

Art. 22 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva;

II - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será por edital informando quais as pautas a serem deliberadas, data, horário e endereço da sua realização, e será publicado por meio eletrônico na internet, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias da sua realização.

Art. 24 - A Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com pelo menos metade dos associados e em segunda com qualquer número de associados, decorridos 15 (quinze) minutos da primeira.

Art. 25 – A participação e manifestação de voz e voto dos associados poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Diretor Presidente no Edital de Convocação, desde que assegure a identificação do participante e a segurança do voto, e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 26 - A participação por meio eletrônico será em tempo real, simultânea, com exibição de vídeo ou áudio pelo associado e será gravada e arquivada.

Art. 27 – A participação remota tele presencial contará para verificação de quórum, será registrada na ata, nominados os associados que facultarem pela modalidade, sendo as suas manifestações, deliberações, voz e voto considerados regulares para efeitos deste Estatuto.

Seção II**Da Diretoria Executiva**

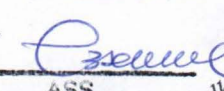
Art. 28 – A Diretoria Executiva será exercida por 1 (um) Diretor Presidente, eleito e empossado para




Cópia - Original

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025 
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral o Plano Plurianual referente ao planejamento de 5 (cinco) anos das atividades da Associação;
- II - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de Orçamento e Plano de Trabalho Anual, constando de atividades, projetos, programas, metas, prazos, medição de resultados, receitas e despesas, dentre outras informações;
- III - executar o Plano de Trabalho Anual;
- IV - submeter à deliberação da Assembléia Geral o Relatório Anual com a prestação de contas do Plano de Trabalho Anual;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- VI - contratar e demitir funcionários;
- VII - regulamentar as decisões da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VIII - criar câmaras temáticas, coordenadorias, gerências e comissões para desenvolver e executar planos, projetos e programas alinhados com as finalidades e objetivos;
- IX - decidir sobre criação de filiais da Associação em todo o território nacional e internacional;
- X - decidir sobre mudança de endereço da matriz e filiais;
- XI - decidir sobre inclusão e exclusão de dados em cadastros, especialmente dos CNAEs - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, junto à Receita Federal e outras plataformas públicas e privadas.
- XII - representar a Associação nas formas ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- XIV - presidir a Assembléia Geral;
- XV - gerenciar a execução do Plano de Trabalho Anual;
- XVI - abrir e movimentar, individualmente, contas em bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- XVII - contratar e demitir servidores;
- XVIII - nomear procuradores públicos e particulares, outorgando-lhes os poderes necessários para bem representar a Associação;
- XIX - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XXI - manter atualizadas as certidões e os cadastros da Associação com entidades públicas e privadas.

Art. 30 - Em caso de afastamento temporário ou renúncia espontânea do Diretor Presidente antes do final do seu mandato é de sua exclusiva responsabilidade convocar previamente a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação.

Paragrafo Primeiro: O Diretor Presidente continuará como único e total responsável jurídico da Associação até que a Assembléia Geral delibere diferente e sejam feitas as devidas averbações no serviço notarial competente e nos demais órgãos públicos de cadastro e controle de pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, especialmente a Receita Federal do Brasil.

Art. 31 - Em caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente motivados por força maior, decisão judicial transitada em julgado ou falecimento do Diretor Presidente, qualquer associado poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária com o fim exclusivo de deliberar sobre a composição de nova Diretoria Executiva ou dissolução da Associação desde que observado o disposto no Art. 22, inciso II deste Estatuto Social.

Capítulo IV

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cilma Balthino de Sousa
Assessor Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Documento de 6 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

Do Patrimônio e Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 32 – Os bens, patrimônio e fontes de recursos para manutenção da Associação é constituído da prestação de serviços, bens móveis, imóveis e recursos financeiros oriundos de:

- I – convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos celebrados com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- II – doações, legados e heranças a ela destinados;
- III – rendimentos provenientes da exploração dos bens que possua ou venha possuir;
- IV – contribuições dos Associados;
- V – lucro auferido com a comercialização de produtos e serviços;
- VI – rendimentos financeiros oriundos de investimentos.

Art. 33 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica constituída nos termos da Lei 13.019/14, que, preferencialmente, tenha as mesmas finalidades e objetivos.

Capítulo V
Da Prestação de Contas

Art. 34 - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de fontes públicas e privadas;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 35 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados por Assembléia Geral.

Art. 38 – Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação na Assembléia Geral Extraordinária de 28 de julho de 2023.

Barra do Garças-MT, 02 de outubro de 2023.

LIVRO A

Protocolo nº 21055, apresentado no dia 05/10/2023, registrado sob nº 9694, no livro A40, as folhas 115, Barra do Garças/MT, 05/10/2023.

Selma Aparecida da Silva Santos
CPF-MF nº 856.765.351-72
Diretora Presidente

Danielle Perillo Azevedo Silva
OABMT 29.895
Advogada

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22/05/2025 [assinatura]
DATA ASS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Atos(s) - 107,171

BYT 55497 R\$381,30
Poder Judiciário - MT - Consulta
<https://gfr.tjmt.us.br/selo/Consulta/ConSeloDigital/Externo.aspx>

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Anexo Administrativo
Data 13/1996



DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.000,876/0001-67, sediada na Rua José Manoel da Silva nº 1000, Loteamento Sena Marques QD-28, LT Area em Barra do Garças-MT, CEP:78.600-334, tem experiência prévia no desenvolvimento de atividades e projetos além de desempenhar um papel fundamental no cuidado e com o objetivo de coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

Declaramos, na qualidade de autoridades locais, o funcionamento regular da entidade supracitada nos últimos dois anos.

Barra do Garças (MT) de 28 de Abril de 2025


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO

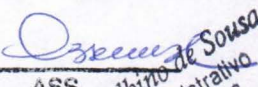
Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22/05/2025

DATA

ASS.

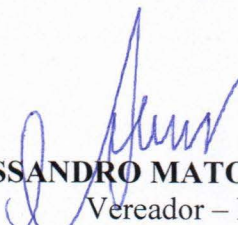
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


Ozeir de Sousa
Cid. Administrativo
Auxiliar Ex. Portaria 13/1996

DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.000,876/0001-67, sediada na Rua José Manoel da Silva nº 1000, Loteamento Sena Marques QD-28, LT Area em Barra do Garças-MT, CEP:78.600-334, tem experiência prévia no desenvolvimento de atividades e projetos além de desempenhar um papel fundamental no cuidado e com o objetivo da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis.

Barra do Garças (MT) de 15 de Abril de 2025.


ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

AUTENTICAÇÃO

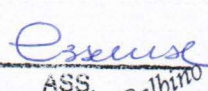
Certifico que a presente cópia
conferir com o original.

B.G. 22/05/2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


Ezequiel de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"

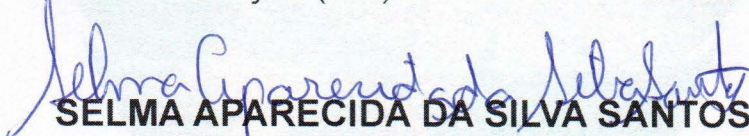
C. Mun. B. Garças
Fis. 047
Ass. [assinatura]

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), que a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região**, não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Garças (MT) de 15 de Abril de 2025



SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA ASCARBAG

CPF-856.765.351-72

AUTENTICAÇÃO

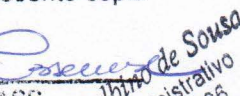
Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22/05/2025

DATA

ASS. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

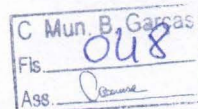

Cilene Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"



DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASCARBAG

Declaro para fins de prova junto à Câmara que a OSCIP **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** realiza durante o ano diversas atividades e serviços, os quais relacionamos a seguir:

1 - A **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** desempenha um papel fundamental no reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

2 - A **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** promove e integra ações voltadas à coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis, destinadas ao fomento e apoio a melhoria das condições de trabalho, ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reutilização e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

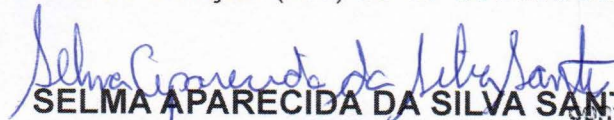
3 - A **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** visa a conservação do meio ambiente interligado com o desenvolvimento socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis em caráter associativo, através da inclusão da coleta seletiva para implementar o tratamento dos resíduos sólidos fomentando trabalho e renda aos atores sociais que possuem vulnerabilidade social.

4 - A **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** oferece orientação sobre os resíduos dentro dos domicílios, a educação ambiental se torna uma ferramenta essencial para fomentar a consciência das pessoas a realizarem sua própria triagem de materiais: Orgânico, Seco (Reciclável) e Rejeito.

Segue em anexo fotos comprovando as atividades e serviços da ASCARBAG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Garças (MT) de 15 de Abril de 2025


SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS

PRÉSIDENTE DA ASCARBAG

CPF-856.765.351-72

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
conferida com o original.

22/05/2025
DATA

ASS. [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Auxiliar Administrativo
Portaria 23/1996



ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"

C	Mun. B. Garças
Fis	049
Ass.	_____

FOTOS COMPROVANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS

ASCARBAG

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Reutilizar, vamos salvar o planeta"



C Mun. B. Garças
Fis. *030*
Ass. *Ass.*



AUTENTICAÇÃO

Cópia que a presente cópia
confere com o original.

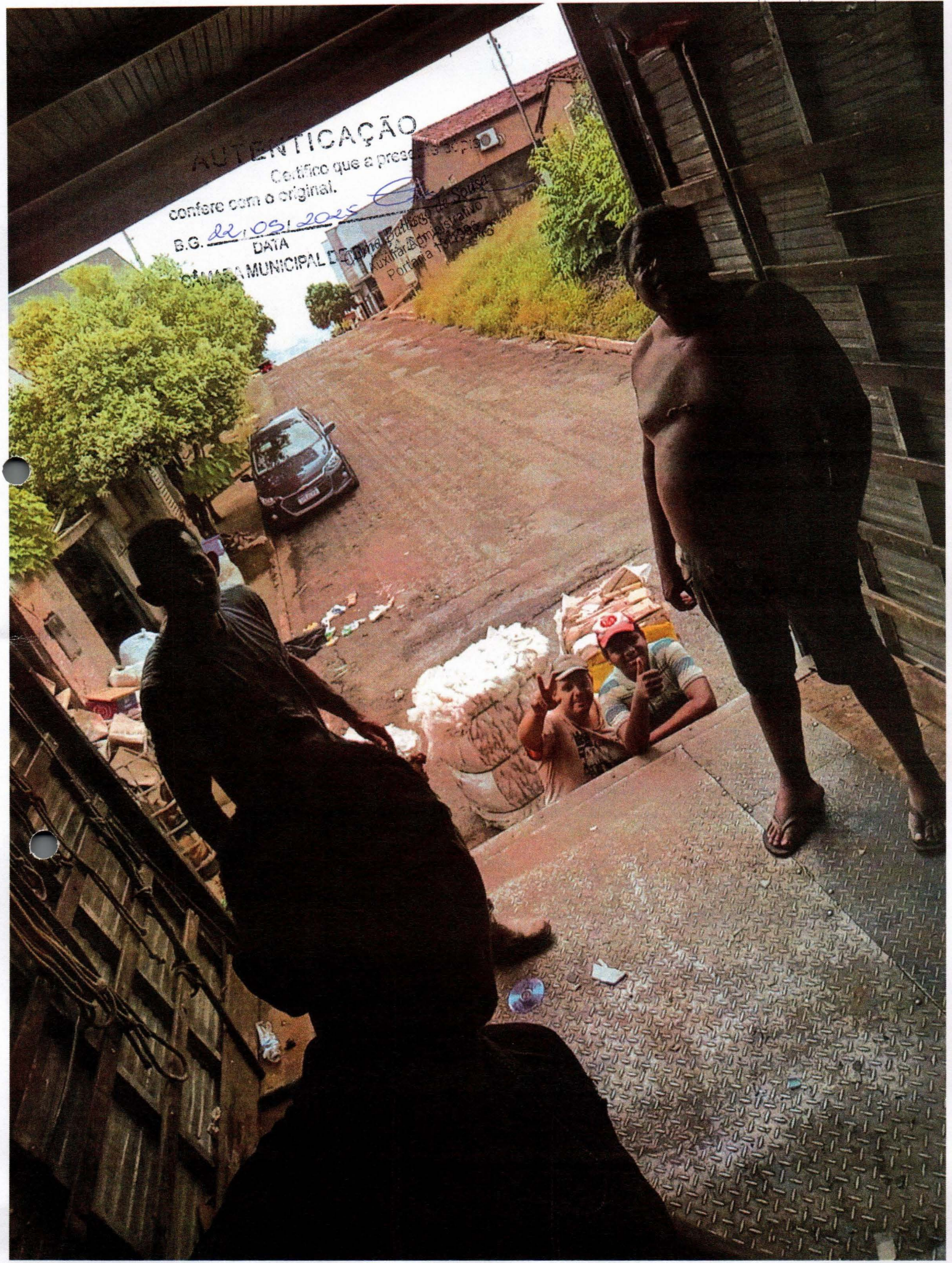
B.O. 22,05,2025

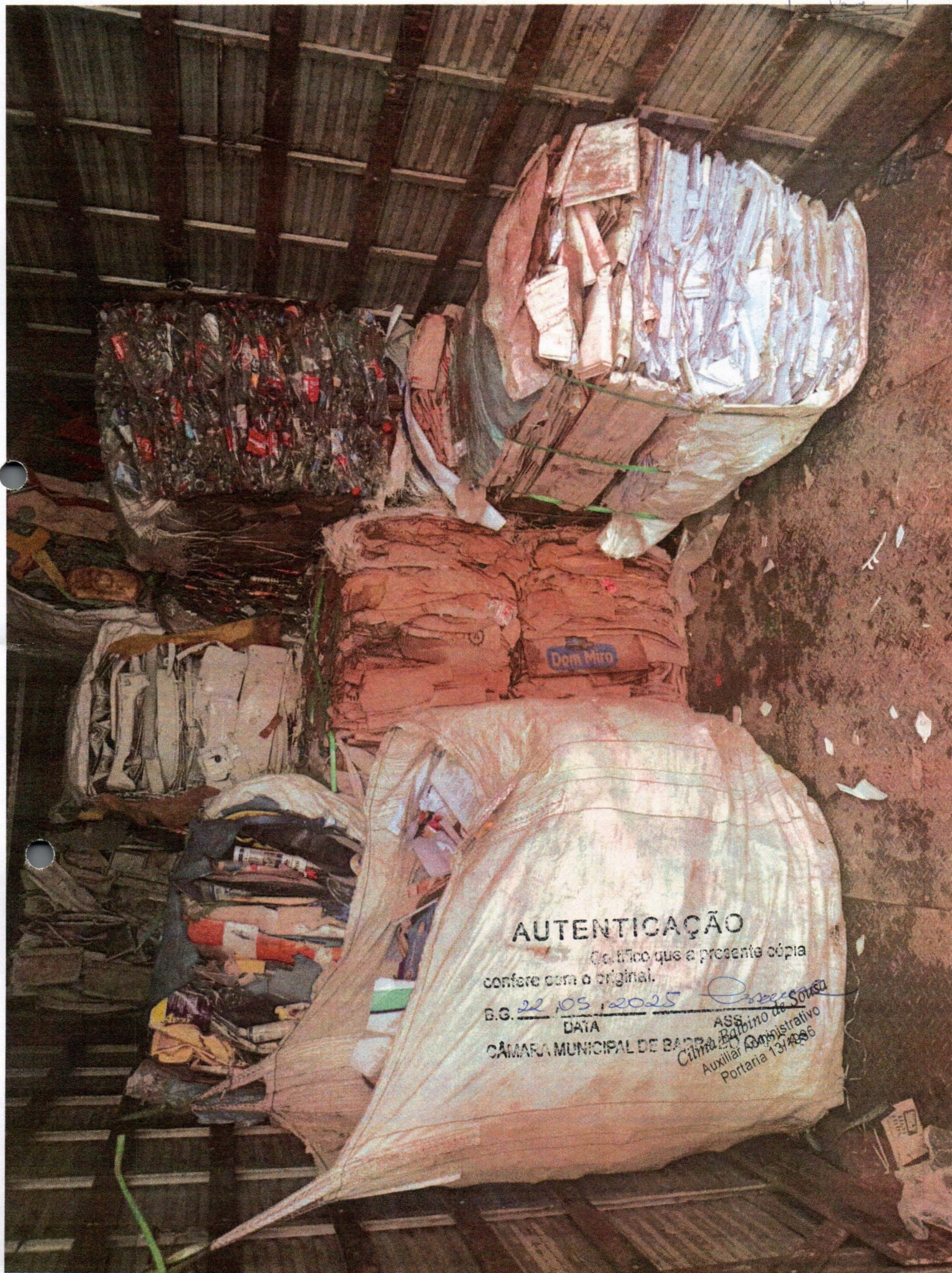
DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Ass. *Ass. Balduino de Sousa*
Assessor Administrativo
Portaria 13/1996

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
B.G. 22.05.2025 DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE B. Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 206





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 22/03/2025
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
ASS. Celso Balbino de Souza
Auxiliar Administrativo
Portaria 1314/2006

C. Mun. B. Garças
Fls. 053
Ass. *[Signature]*

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
conferiu com o original.

DATA 22.05.2005

ASS. *[Signature]*

ASS. Balbino de Sousa
Aux. Administrativo
Portaria 13/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO COCA



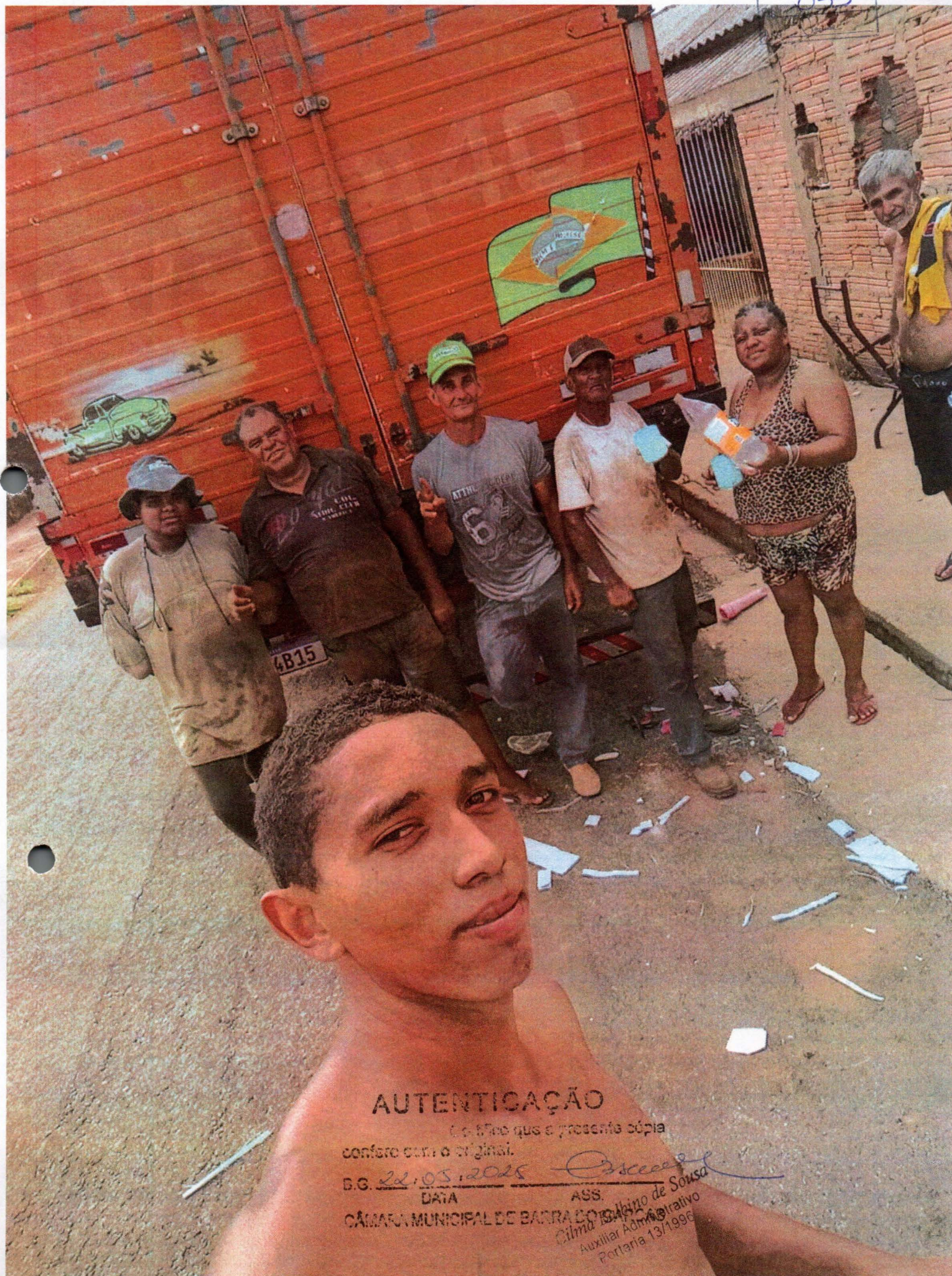
AUTENTICAÇÃO

Conferência com o original.

B.G. *001.305* *Desmond*

DATA *15/05/96* ASS. *Desmond*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cidma de Bruno de
Auxiliar Administrativo
Portaria 137/96



AUTENTICAÇÃO

Conferir que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO VALE
Cilma B. de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
conforme com o original.

Em 22.05.2025

DATA

ASS.

CÂMERA MUNICIPAL DE BASTOS

Edson de Sousa
Câmara Administrativa
Portaria 134/1996





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025

DATA

Carmo

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CACHOEIRO

Carmo
Cilma Cabrito de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/99



Camyung Triple Camera

Paulina Santos

AUTENTICAÇÃO

Confiro que a presente cópia
confere com o original.

13/05/2015

DATA

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assinatura de Sousa
Aux. Administrativo
Portaria 1996

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
conferiu com o original.

B.G. R. OS. 2025

DATA

ASS. *Caravel*

CARTELA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assessoria
13/11/2025
Assessoria
13/11/2025
Assessoria
13/11/2025



Samsung Triple Camera

Selma santos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

C Mun. B. Garças
Fls. 060
Ass. Brasão de Sousa

CG. 22.05.2005 DATA

ASS. Brasão de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 403/996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARTAROSA



Samsung Triple Camera

Selma santos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 26.05.2025

DATA

ASS.

Barbino de Sousa
Adm. Administrativa
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRE



Samsung Triple Camera

Selma santos



Mun. B. Garças
062
ASS. *[Signature]*

AUTENTICAÇÃO

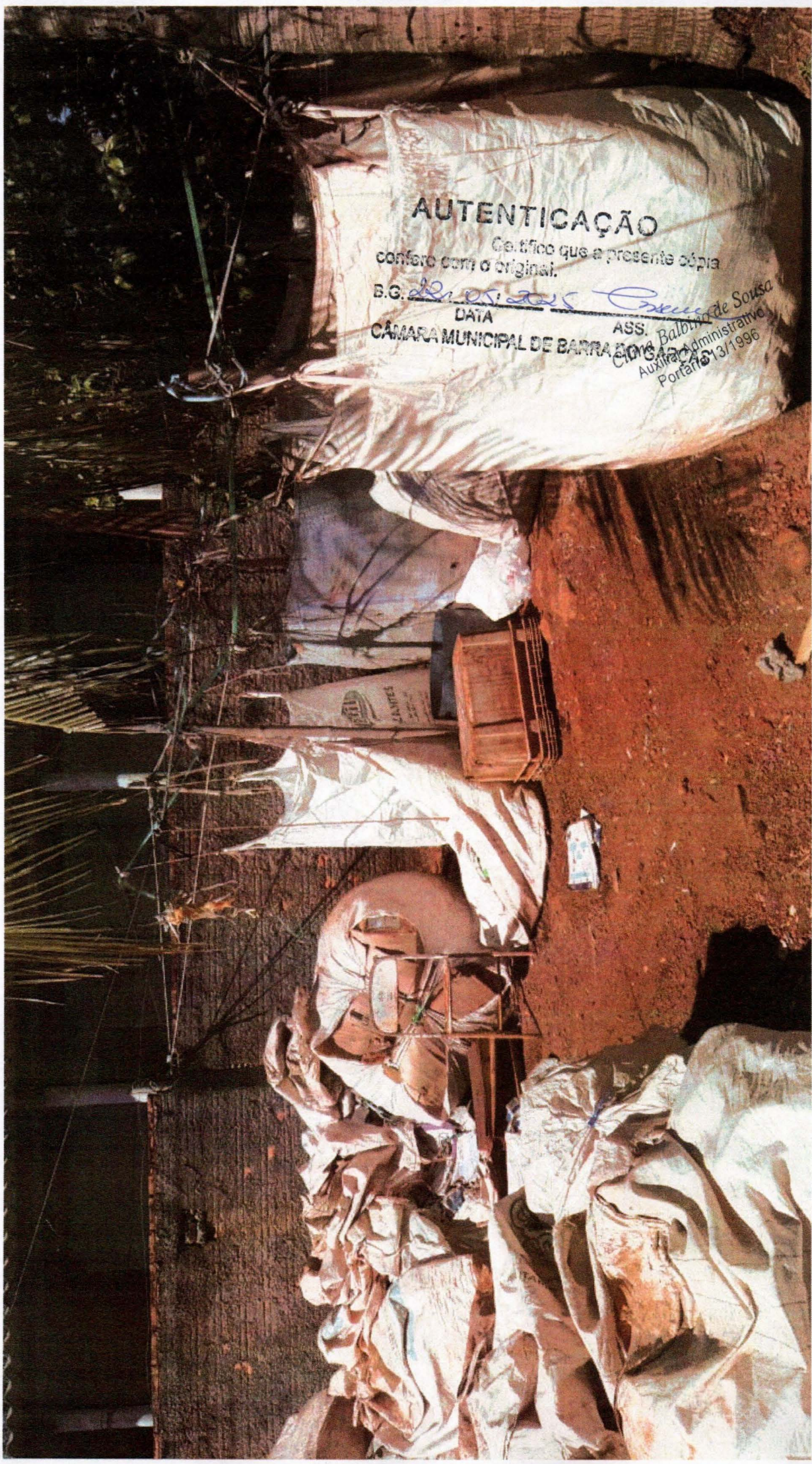
Conferido e encontrado original
conforme documento nº 24141.

B.G. 22/05/2001

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Auxiliar Administrativo
portaria 13/1996

[Signature] de Souza



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. de 05/05/96

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACUÍ

ASS.

Ernesto de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



AUTENTICAÇÃO

Declaro que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 22.06.2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO

ASS. Roberto de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1998



AUTENTICAÇÃO

Este é o que o presente cópia
contém do original.

08/02/05

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

de Sousa
Auxiliar Administrativo
13/1996



C. Mun. B. Garças
Fls. 066
Ass. Bonino

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 22.05.2005

Bonino de Sousa
ASS. Bonino
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

D.G. 22.05.2025

DATA

ASS.

Cezar de Sousa
Assessor Administrativo
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

068
Bom...



AUTENTICADO

conferido e assinado pelo que a presente cópia
confere com o original.

DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS. *Carla de Sousa*
Câmara Municipal de Barra do Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 1996

C Mun. B. Garças
Fis. 069
Ass. [Signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

D.O. 22.05.2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇA

ASS. [Signature]

Edma Balthino de Sousa
Chefe Administrativo
Portaria 13/1996

C. Mun. B. Garças
Fls. 040
Ass. [Signature]



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 22.05.2026 [Signature]

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA
Ass. Administrativa
Portaria 13/1996

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o original.

Conferir com o original.

B.G. 22.05.2025

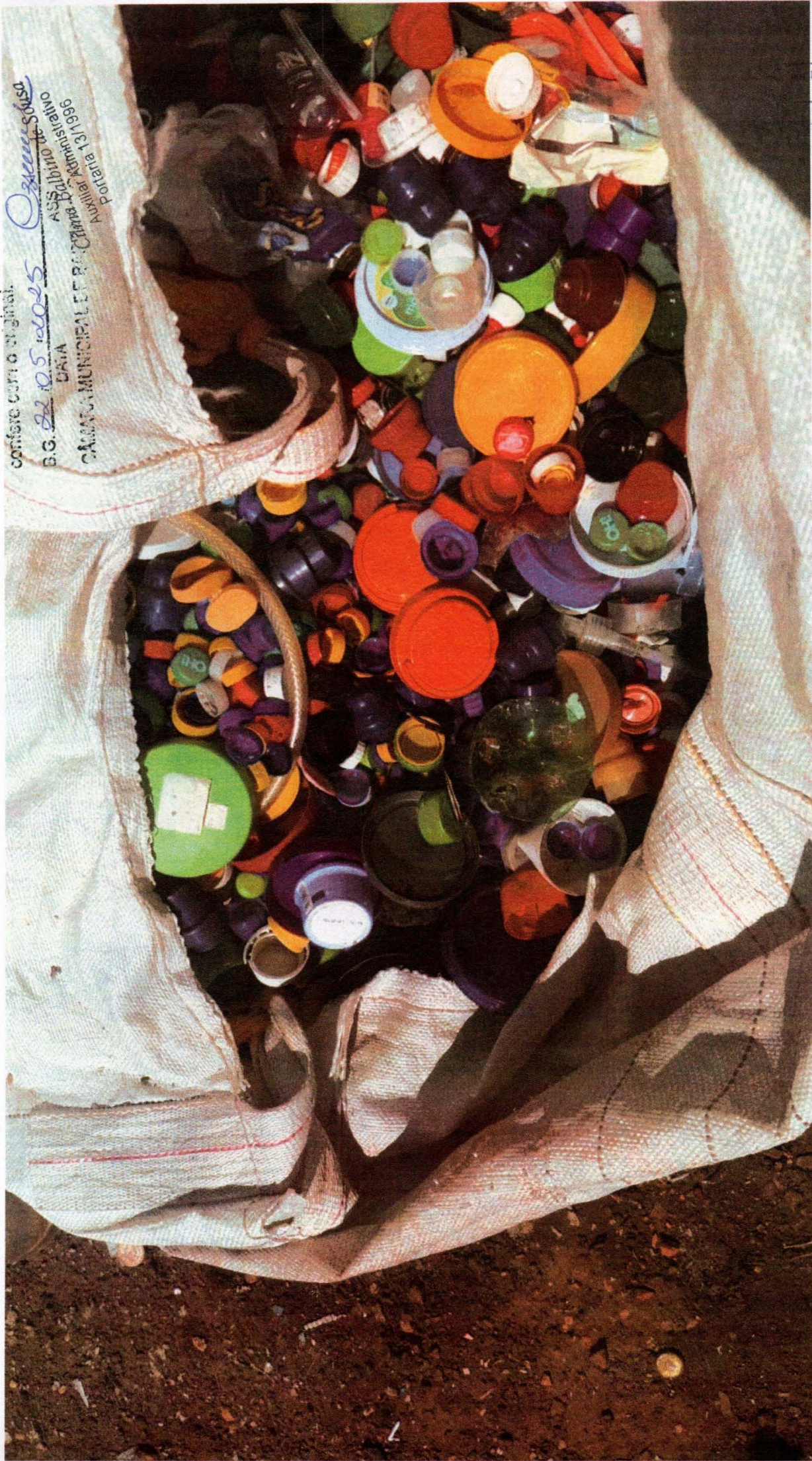
DATA

CAMARA MUNICIPAL DE P. C. C.

Assessoria Administrativa

Portaria 13/1996

Assessoria



n. B. Garças
071

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 22.05.2025
DATA

[Signature]
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AUTENTICAÇÃO

Confirma que a presente cópia
conferiu com o original.

DATA 22/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO

ASS.

Emmanuel
Auxílio Administrativo
Portaria 131/996

C. Mun. B. Garças
Fls. 073
Ass. *Emmanuel*



AUTENTICAÇÃO

O(a) abaixo assinado(a) apresenta cópia
conferida com o original.

B.G.

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cilmar Barbosa de Sousa
Cilmar Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

C. Mun. B. Garças
Fls. 074
Ass. *Cilmar*





Rua José Manoel da Silva, nº 1000, Loteamento Sena Marques Quadra – 28, LT Área
Barra do Garças (MT) – CEP – 78.600-334

DATA ASS: 01/04/2014
CASA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASS: Cláudia

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DA BARRA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CNS: 06380-0

Bruno de Oliveira Pereira
Tabelião Registrador

C. Mun. B. Garças
Fls. 026
Ass. [assinatura]

-TABELIONATO DE NOTAS
-TABELIONATO DE PROTESTO
-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
-REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS



Fls. 02/03



ASCARBAG
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BARRA DO GARÇAS

"Reciclar é Realizar, vamos salvar o planeta"



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do
Garças e Região**

Aos quatorze dias do mês de abril de 2025, às 20:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da **ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região** convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, a chapa "**REDUZIR, REUSAR, RECICLAR**" formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para Presidente **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS**
CPF-856.765.351-72;

Para Vice-Presidente **AUFLAIDES ANTONIO DA SILVA**
CPF-202.350.461-91

Para Tesoureira **APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS BELÉM**
CPF- 378.341.931-04

Para Secretário **RAICK MATHEUS DA SILVA SANTOS**
CF-081.333.841-76

Para Conselho Fiscal:

- SANDERSON RIOS BRITO – CPF – 024.379.161-56
- WILSON FERREIRA DE MOURA –CPF– 568.129.901-59
- ORDALINO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF-550.287.641-15

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Valdelino da Silva Santos, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Barra do Garças (MT), 14 de Abril de 2025

Assinaturas:

- 01) Selma Aparecida da Silva Santos [assinatura] [RECONHEÇO]
- 02) Auflaides Antonio da Silva [assinatura] [RECONHEÇO]
- 03) Aparecida Rodrigues dos Santos Belém [assinatura] [RECONHEÇO]
- 04) Raick Mathheus da Silva Santos [assinatura] [RECONHEÇO]
- 05) SANDERSON RIOS BRITO [assinatura] [RECONHEÇO]
- 06) Wilson Ferreira de Moura [assinatura] [RECONHEÇO]
- 07) ORDALINO RODRIGUES DOS SANTOS [assinatura] [RECONHEÇO]



Rua José Manoel da Silva, nº 1000, Loteamento Sena Marques Quadra – 28, LT Área
Barra do Garças (MT) – CEP – 78.600-334

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
conferiu com o original.

S.G. 22.05.2025 [assinatura]
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balbino da Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DA BARRA
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
CNS: 06380-0

Bruno de Oliveira Pereira
Tabelião Registrador

C Mun. B. Garças
Fls. 017

-TABELIONATO DE NOTAS
-TABELIONATO DE PROTESTO
-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
-REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS



Fls. 03/03

Reconheço por verdadeira as firmas de: **ORDALINO RODRIGUES DOS SANTOS** Termo: 261570

Selo: CIO-51211 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **ALAN SANTANA** Total: R\$9,46
Barra do Garças-MT 16 de maio de 2025

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 107, 17

CIO 52416 R\$114,35

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gijf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

Protocolo nº 21561, apresentado no dia 20/05/2025, registrado sob nº 19734, no livro A57, as folhas 755
Barra do Garças/MT, 20/05/2025

Lina S. S. N. Medrado
Escritor Autorizada

Reconheço por verdadeira as firmas de: **APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS BELEM** Termo: 261187

Selo: CIO-90120 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **STEPHANNY** Total: R\$ 9,46
Barra do Garças-MT 13 de maio de 2025

Reconheço por verdadeira as firmas de: **WILSON FERREIRA DE MOURA** Termo: 261305

Selo: CIO-90590 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **DEBORAH** Total: R\$9,46
Barra do Garças-MT 14 de maio de 2025

Deborah Cristiny Pereira
Escritor Autorizada

Reconheço por verdadeira as firmas de: **RAICK MATHEUS DA SILVA SANTOS** Termo: 261146

Selo: CIO-90053 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **STEPHANNY** Total: R\$ 9,46
Barra do Garças-MT 13 de maio de 2025

Reconheço por verdadeira as firmas de: **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS** Termo: 261145

Selo: CIO-90051 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **KATIA** Total: R\$ 9,46
Barra do Garças-MT 13 de maio de 2025

Reconheço por semelhança as firmas de: **AUFLAIDES ANTONIO DA SILVA**

Selo: CIO-90055 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **KATIA** Total: R\$ 9,46
Barra do Garças-MT 13 de maio de 2025

Reconheço por semelhança as firmas de: **SANDERSON RIOS BRITO**

Selo: CIO-90056 Cod. 22 Valor: R\$9,10 ISSQN: R\$ 0,36

Funcionário(a): **KATIA** Total: R\$ 9,46
Barra do Garças-MT 13 de maio de 2025

Emolumentos: R\$ 68,85 + ISSQN R\$ 2,75 - Total: R\$ 71,60;

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças - MT, 20 de abril de 2025.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) - 180, 18

CIO 52560 R\$68,85

Poder Judiciário - MT - Consulta:
<https://gijf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

Luane Souza Matos
Escritor Substituta

Lina S. S. N. Medrado
Escritor Autorizada

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

30.05.2025
ASS. **Luane Souza Matos**
Escritor Substituta
CARTA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Poder Judiciário

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, filho(a) de AUFRAILDES ANTONIO DA SILVA (Pai) e GERCILIA MARIA DA SILVA (Mãe), nascido(a) aos 20/08/1979, brasileiro(a), natural de GENERAL CARNEIRO/MT, documento de identificação RG 1214967-5 SESP/MT, CPF 856.765.351-72.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18896
Código de Segurança: L4NO26MRUL
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:37

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 27.01.2026 C. Sousa
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS



CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **AUFLAIDES ANTONIO DA SILVA**, filho (a) de **ARNALDO CANDIO DA SILVA** (Pai) e **ALZIRA MARIA DA SILVA** (Mãe), nascido(a) aos 13/08/1954, brasileiro(a), natural de **BARRA DO GARÇAS/MT**, documento de identificação RG 0330116-8 SESP/MT, CPF 202.350.461-91.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18910
Código de Segurança: AAC24W58EL
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:41

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 27/01/2026
DATA

ASS.

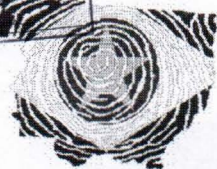
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cilma Balthino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"

C Mun. B. Garças
Fls. 080
Ass. 0



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS BELEM**, filho(a) de OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (Pai) e DORACINA APAREIDA SILVA SANTOS (Mãe), nascido(a) aos 26/06/1968, brasileiro(a), natural de TORIXORÉU/MT, documento de identificação RG 0699497-0 SESP/MT, CPF 378.341.931-04.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18915
Código de Segurança: E6X4MPE
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:44

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 27.01.2026

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS.

ASS. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **RAICK MATHEUS DA SILVA SANTOS**, filho(a) de VALDELINO DA SILVA SANTOS (Pai) e SELMA APARECIDA DA SILVA (Mãe), nascido(a) aos 11/01/2000, brasileiro(a), natural de BARRA DO GARÇAS/MT, documento de identificação RG 3292408-9 SESP/MT, CPF 081.333.841-76.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18919
Código de Segurança: KV8SCXD3JO
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:46

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 27/01/2026 Cilma
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA -DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **SANDERSON RIOS BRITO**, filho(a) de **CICERO MENDES DE BRITO (Pai)** e **CLEUDES LOPES RIOS (Mãe)**, nascido (a) aos 10/06/1986, brasileiro(a), natural de BARRA DO GARÇAS/MT, documento de identificação RG 1916478-5 SESP/MT, CPF 024.379.161-56.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18924
Código de Segurança: CMLNMXKXA7
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:49

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 27.01.2026

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

[Assinatura]
Cilma de Almeida
Auxiliar Administrativo
matrícula 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **WILSON FERREIRA MOURA**, filho(a) de NAO INFORMADO (Pai) e NAO INFORMADO (Mãe), nascido(a) aos 19/11/1972, brasileiro(a), natural de BARRA DO GARÇAS/MT, documento de identificação RG 5681299015-9 SESP/MT, CPF 568.129.901-59.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18928
Código de Segurança: 48DBY84SG7
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:52

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 27.01.2026

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assinado digitalmente por: *Carla de Sousa*
CPF: 085.119.996-1
Cargo: Auxiliar Administrativo
Portaria: 001/2026



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **ORDALINO RODRIGUES DOS SANTOS**, filho(a) de OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (Pai) e APARECIDA SILVA SANTOS (Mãe), nascido(a) aos 14/10/1973, brasileiro(a), natural de BARRA DO GARÇAS/MT, documento de identificação SNT/MT 00307907954, CPF 550.287.641-15.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2026.18943
Código de Segurança: 2PH2RM3PJ
Data/Hora emissão: 26/01/2026 13:56

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 27.01.2026
DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta proposição que **"Declara de utilidade pública municipal ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região."** Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei nº 037, de 21 de maio de 2025, de autoria da vereadora Maria Silvânia Araújo Ramos.

Barra do Garças-MT, 30 de maio de 2025.

RAMYZE UCHOA
DA
SILVA:0038415534
0

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=(CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31394544000109, ou=videoconferencia, cn=RAMYZE UCHOA DA SILVA:00384155340
Dados: 2025.05.30 13:16:20 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

Parecer nº: 011/2026

Projeto de Lei nº 037/2025 de 21 de maio de 2025 de autoria da Vereadora Maria Silvania Araújo Ramos – MDB que “Declara de utilidade pública municipal ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região.”.

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 037/2025 de 21 de maio de 2025 de autoria da Vereadora Maria Silvania Araújo Ramos – MDB que “Declara de utilidade pública municipal ASCARBAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Barra do Garças e Região.”*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando os projetos realizados pela entidade.
03. Já o projeto declara de utilidade pública Municipal a entidade que menciona.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
06. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
07. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal, vejamos:

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)”
08. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.



09. Temos ainda que a Lei 3.901, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município.

10. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pelo autor do projeto (não foi juntado nenhum documento) concluímos que nenhum dos itens requeridos pela lei municipal nº 3.901/2017 foi comprovado:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;

b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;

c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ílibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.



§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto."

11. Passamos então a análise dos documentos supra:
12. **Foi juntado o comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo (fls. 005);
13. **Foram juntadas cópias autenticadas da ata de constituição (fls. 020 a 021) e estatuto social (fls. 023 a 044)** devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
14. **Foi juntado o atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento**, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (fls. 045);
15. **Foi juntada declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados**, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Fls. 047);
16. **Foi juntada a relação dos efetivos serviços prestados à coletividade**, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos (fls. 048 a 051);
17. **Foi juntada a cópia da ata da eleição da diretoria em exercício (fls. 024 a 028 - 075 a 077)** na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada, **e autenticada;**
18. **Foi juntado o Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal (fls. 004)**, conforme modelo anexo nesta Lei;



19. Foram juntados documentos de Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais (fls. 079 a 084).

III- CONCLUSÃO

20. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela viabilidade** técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito.

21. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

22. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

23. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 09 de fevereiro de 2026.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

FERNANDO DA SILVA REIS

Procurador Geral

Portaria 015/2025 – OAB/MT: 25.509

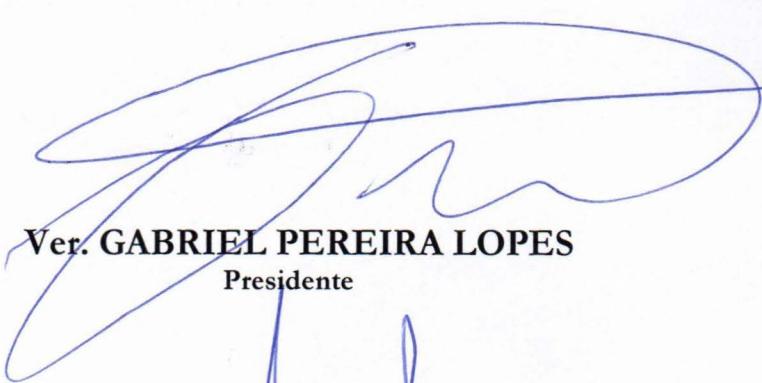
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

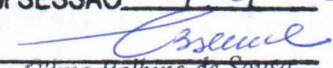
Projeto de Lei nº 037/2025 de autoria
do Vereadora MARIA SILVANIA
ARAUJO RAMOS-MDB

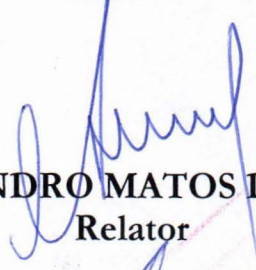
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

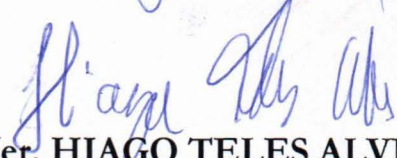
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de Fevereiro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 09/02/2026


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

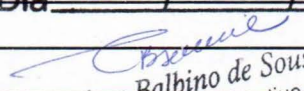
VOTAÇÃO

PROJETO DE Nº 037/2025 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SILVANIA ARAUJO RAMOS-MDB.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	x		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	x		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	x		
ARMANDO ALVES BRITO	DEMOCRATA	x		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	x		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	x		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	DEMOCRATA	x		
HIAGO TELES ALVES	PL	x		
JAIME RODRIGUES NETO - Presidente	UB	Pousolente		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES – Vice - Presidente	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 09 / 02 / 2026


Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996